Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Novembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2491

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 060/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretária de Educação, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **14 de Dezembro de 2021**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CMEI'S, CULTURA, ESPORTE, COZINHA CENTRAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:5B86D590

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 061/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretária de Educação, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **15 de Dezembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ARTIGOS CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACREÚNA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:63F63F9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretária de Educação, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **13 de Dezembro de 2021**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.
Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:148DEA31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretária de Educação, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **13 de Dezembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CMEI'S, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DA CULTURA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:E6473364

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preço Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, por intermédio de sua CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **16 de dezembro de 2021**, às **09h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34**,** setor Serra Dourada**,** a licitação na modalidade **Tomada de Preço do nº 007/2021**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, NAS RUA M -3 RUA M-3A, RUA M-10, RUA M-11, RUA M-16 E RUA M-17, CONFORME ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART Nº 1020210234621 CONVENIO: 913681/2021.** Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:62FB4575

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preço Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, por intermédio de sua CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **16 de dezembro de 2021**, às **14h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34**,** setor Serra Dourada**,** a licitação na modalidade **Tomada de Preço do nº 008/2021**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, NAS RUA M -12, RUA M -13, RUA M -14, RUA M – 15 E RUA M - 23, CONFORME ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART Nº 1020210237949, CONVENIO: 913692/2021.** Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:89BFCF7C

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretária de Obras e Urbanismo, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **14 de Dezembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE ASSESSORIA AMBIENTAL. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:400F7E75

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **15 de Dezembro de 2021**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº 202100010008911, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CORONEL ADAILTON, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:4A007F9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, por meio de sua CPL, torna público aos interessados que fará realizar, **Chamada Pública 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** a receber os envelopes a partir do dia **01/12/2021** até o dia **15/12/2021**. O Edital estará disponível no site www.aguafriadegoias.go.gov.br ou por e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 29 de novembro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D565A1FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 018/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, tipo menor preço por item,** a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendado para às **09:00hs** do **dia 13 de dezembro de 2021**, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de kits alimentação (cesta). O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 29 de novembro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:69442736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2021_ASSIST. SOCIAL

Processo nº 22015723/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de empresa **OR DA SILVA SERVIÇOS ME INSCRITO NO CNP SOB O N.º 27.056.573/0001-93 NO VALOR DE R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 17 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
PORTARIA N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AFE9E760

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2021_SAUDE

Processo nº 22014351/2021
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, ambulância Saveiro Placa PQJ 9398, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no Placard desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **CELIO DIVINO BORGES CIA LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 37.022.191/0001-00 NO VALOR DE R$ 7.987,00 (Sete mil novecentos e oitenta e sete reais)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 22 de outubro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F8204A0D

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2021_ESPORTE

Processo 22015438/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de material para a instalação da bomba d'agua do poço artesiano a ser instalado no Estádio Municipal Manoel Soares França, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** , devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.352.425/0001-09, no valor de **R$ 1.688,31** (Hum mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) e a empresa 2) **LI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.472.817/0001-16, no valor de **R$ 585,00** (Quinhentos e oitenta e cinco reais), Tendo como valor global o valor de R$ 2.273,31 (Dois mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 17 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A585D717

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021_ASSIST. SOCIAL

Processo nº 22015444/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP Botijão de 13 KG, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM AGENCIA GOIANA DOS MUNICIPIOS. O aviso acima mencionado**.** Contratação de empresa **CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS INSCRITO NO CNP SOB O N.º 07.627.469/0001-02 NO VALOR DE R$ 436,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 17 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5B1BA1F7

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2021_M.AMBIENTE

Processo 22016493/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE

Objeto: Aquisição de materiais de mão de obra para manutenção da área da Trilha e do Viveiro municipal do SEMMA., para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **COMERCIAL FIDELES MAIA LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.459.035/0001-56 NO VALOR GLOBAL DE R$ 9.824,50 (Nove Mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:17B60EF5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2021_ESPORTE

Processo 22015826/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação de Empresa para locação de duas tendas5 x 5 mts para atender o campeonato de futebol Copa Craque e passeio ciclístico Novembro azul 2021, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) WESLEY JUNIOR MARQUES MENDES ARRUDA COSTA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.102.546/0001-00, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, Tendo como valor global o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1CE34D34

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021_ESPORTE

Processo 22016081/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de 96 mts de areia fina para a quadra de voleibol, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 07.352.425/0001-09, no valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, Tendo como valor global o valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5E0D9635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0248/2021

DECRETO Nº 0248/21 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o feriado Nacional do "**Dia da Proclamação da República**" no dia 15 (quinze) de outubro de 2021, segunda feira,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do "Dia do Aniversário do Município" no dia 17 (dezessete) de novembro de 2021, quarta feira,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excedidos os feriados Municipais nas repartições e serviços públicos Municipais bem como nas redes bancárias, correios, cartórios, loterias, e nas repartições Federais, Estaduais, comerciais, industriais e prestadores de serviços nos **dias 15, 16 e 17 de novembro de 2021**, os trabalhos Municipais estarão reabrindo

normalmente no dia 18 (dezoito) de novembro de 2021, quinta feira no horário normal de funcionamento.

Parágrafo Único – As atividades essenciais serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia em caso de necessidade nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2021;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 12 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:11EE8CA9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0249/2021

DECRETO Nº 0249/21 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **AQUILES DONISETI DA SILVA,** portador do CPF nº 451.211.748-29, e RG nº 6529827 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIA 2**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0605/2015, de 30 de junho de 2021, Símbolo CAE 2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 12 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:15216178

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0250/2021

DECRETO Nº 0250/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros e Respectivos Suplentes para o Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-GO "COMEARD".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a Lei que institui o Conselho Municipal de aparecida do Rio doce, Goiás (COMEARD) Nº 306 DE 2009 EM SEU ARTIGO 4º DEFINE A COMPOSIÇÃO DO Conselho e determina que a nomeação dos membros seja feito pelo Prefeito Municipal, com indicação feita pelos respectivos seguimentos, com anuência do Secretário de Educação Municipal;

Considerando que o conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter Normativo, Consultivo e Deliberativo, criado para exercer um papel de participação social, formular e planejar e acompanhar as políticas de Educação do Município;

Considerando que o COMEARD é de máxima importância para a otimização do ensino no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, como conselheiros e seus respectivos suplentes, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes de Professores da Escola Pública Municipal:
Titular: Giulena Dias Ferreira Martins
Suplente: Onilda Tiago de Queiroz Borges

Titular: Cleide Maria de Sousa
Suplente: Leila Paula de Freitas

II - Representantes da Escola Pública Estadual:
Titular: Servílio Ferreira de Freitas
Suplente: Joana Darks de Souza Ferreira

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sônia Gomes Queiroz Silva
Suplente: Karolina Rodrigues dos Reis

IV – Representantes de Pais de alunos da Escola Pública Municipal:
Titular: Nilcivânia Martins Guimarães
Suplente: Wilza Raimunda de Souza

V – Representante do Poder Executivo:
Titular: Alexânia Severino Ferreira
Suplente: Gabriella de Paula Assis

VI – Representante do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce (IPARD):
Titular: Maria de Lourdes Barros
Suplente: Antônio Jerônimo de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS AGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 22 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:21561E85

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0251/2021

DECRETO Nº 0251/21 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **CLEBER BATISTA GUIMARÃES,** portador do CPF nº 623.653.631-72, e RG nº 2008217-3127737 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIA 2**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0605/2015, de 30 de junho de 2021, Símbolo CAE 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 23 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5DB99174

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0525

DECRETO Nº 0252/2019, DE 23 DE NOVEMBRO 2021.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS para o biênio 2021/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a prevista na LEI MUNICIPAL nº 313/2009, de 27 de março de 2009.

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS, criado pela LEI nº 313/2009, de 27 de março de 2009, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Presidente: PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social
Suplente: ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transporte

II – GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Suplente: MARIVAN GOMES DE OLIVEIRA BORGES
Assessora Especial 2

III – DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos
Suplente: Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Executora Administrativa

IV – ROBERTO OLIVEIRA ASSIS
Segmento Empresarial
Suplente: Jenovaldo Barbosa Amaral

V – WELMO OLIVEIRA BORGES
Segmento Funcionário Público
Suplente: Giulena Martins Dias

VI – CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA
Segmento Igreja Luz para os Povos
Suplente: Cristovão Batista da Silva

VII – MATILDE VANAZZI
Segmento Igreja Católica
Suplente: Dilamar Severino de Paula

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 4º - As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 23 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9B2B8AA9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0253/2021

DECRETO Nº 0253 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Show da ***Banda do Porto***, para apresentação artística por meio de "show ao Vivo", no dia 31/12/2021, com início às 23h, com duração de 04:00 horas de show em comemoração ao ***REVEILLON DE 2021***, do município de Aparecida do Rio Doce – GO;
CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços e justificativa de preço apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25, III, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviços, bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de artista;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos;

CONSIDERANDO, ainda, terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa ALMEIDA & SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº. 43.278.321/0001-65, para execução de show da "BANDA DO PORTO", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2021, na modalidade "show Presencial", no evento de comemoração do ***réveillon de 2021*** do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Art. 2º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo valor global de **R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, aos 24 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GOLÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7CA4806A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0254/2021

DECRETO Nº 0254/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **ANA CARLA PAULINO**, CPF nº 022.774.831-09 e RG nº 4537702 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 29 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5EBB5176

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0255/2021

DECRETO Nº 0255/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MATILDI SILVA FLEURI, CPF nº 358.614.791-00 e RG nº 2310215 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, na Secretaria de Saúde, constante da Lei nº 0605/2021, 30 de junho de 2021, símbolo CAE 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 29 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:AB715CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 109

PORTARIA Nº 109/21 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de novembro de 2021, com finalidade de levar pacientes para fazerem exames à cidade de Quirinópolis-Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dia do mês de novembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8A436B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110/21 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244 de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal

de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de novembro de 2021, com finalidade de buscar kit alimentação para Escola Municipal V. João Justino, a cidade de Jataí-Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244 de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dia do mês de novembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8F1185D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) - Aragarças/GO, para aquisição de veículo automotor tipo van - zero km 2021/2021, cor branca, devidamente entregue e emplacada no município de Aragarças/GO, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Educação deste município, diretamente da empresa Avanti Comércio Equipamentos Eireli. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D64CDDD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 54/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13 de Dezembro de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para eventual aquisição de material para cirurgias ortopédicas, a fim de atender as cirurgias eletivas realizadas no hospital municipal Getúlio Vargas neste Município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4D1EEB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: **235,67.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE IRENE MENDES DE SOUZA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4B4607E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 530/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **130,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:06559754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **671,62.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:079115AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **584,16.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:186E5B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **549,42.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD79CBAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **155,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE AMADAIR ALVES COSTA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E554D41B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **333,04.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DAVI SARAIVA AZEVEDO.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:250BC160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **1.080,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (06) LATAS DE LEITE PREGOMIN PEPTI PARA A MENOR ALICE GUEDES DE SOUSA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3B2B1C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **1.800,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE GABRIELLY ALEXANDRE ALVES FELIX.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0DFF00D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **183,08.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE SUELENA AUGUSTA DA SILVA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:21A14F15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **263,37.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BE728CF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **43,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:88C7A5FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: **59,90.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALEXANDRINA BARBOSA DE QUEIROZ.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E0073E43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: **624,20.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5DC3CC3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: **211,70.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5521257D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: **24,80.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C1C2D23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: **235,75.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUZA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4ED998DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **984,21.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE NILDA DE MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3E19784D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **4.639,36.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6761E1EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **555,91.**

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B7ED8503

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **264,11.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE RAIMUNDO PIRES DA COSTA.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D214BB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **TRON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 14.508.086/0001-72.
Valor Total: **4.629,83.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:16898047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 53/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de Dezembro de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para eventual aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, fogão, refrigerador, ventilador e climatizador), a fim de, atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9D6E8319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PROCESSO Nº: 6788/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 40 TELEVISORES (TVS).

CARTA CONVITE: **012/2021.**

Convocação para a sessão de abertura das propostas de preços

Tratam-se os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Educaçãoo visando à Contratação de empresa para Fornecimento de 40 Televisores (TV) com as seguintes especificações: Smart TV UHD LED 50'' com sistema Android Wi-Fi Bluetooth 3 HDMI 2 USB, para atender as demandas da Secretaria de Educação.

A fim de dar prosseguimento ao feito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aragarças, constituída pelo Decreto nº 1.053, de 25/10/2021, convoca as empresas participantes; G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI ME 24.087.750/0001-00; CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME 37.386.859/0001-90; CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES ME 11.228.410/0001-00; FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME 28.741.330/0001-57, **para a sessão de abertura das propostas de preços, a ser realizada dia 30 de Novembro de 2021, às 09 horas, na sala de Licitação.**

Aragarças Goiás, aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5A9FD73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: CINE LASE BARRA DO GARCAS LTDA
CNPJ: 24.864.214/0001-74
Objeto: A disponibilização de sessão de cinema, no dia 30/11, terça-feira, no Cine Laser de Barra do Garças, no Barra Center Shopping, para os alunos de 5º e 9º ano das unidades escolares CMEB PROFESSORA LAURITA MARTINS DE SOUZA, CMEB SEBASTIÃO GRANJA, CMEF DOM BOSCO E CMEF PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES.
Valor: 5.460,00
Vigência: 29/11/2021 A 01/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8C5659EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: RONE CESAR SILVA DE FREITAS 85034487187, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.005.652/0001-06, estabelecida Avenida Tiradentes, SN, quadra 04, lote 07, CEP: 76.200-000, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CESAR SILVA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 330430 SSP/GO e CPF (MF) nº 850.344.871-87.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.

Objeto: Tem por objeto do presente a prestação de serviços de locação e instalação de palco, som e iluminação de evento de médio porte para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go, especificamente no dia 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Dotação: RECEP.FEST.CIVICAS, E COMEMORATIVAS 22 2201 04 122 2004 339039 (100) 0077

Data da assinatura: 25/11/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 25 de novembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:E82360C2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de preço nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para a Drenagem profunda (galerias de águas pluviais) nas diversas Ruas do Setor Caminho das Águas no Município de Arenópolis-Go. Vencedores: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.343.765/0001-76, valor da licitação R$ 105.466,91 (Cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos. Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 105.466,91 (Cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Inteiro Teor em: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1047/?drenagem-profunda-galerias-de-aguas-pluviais.html

Arenópolis, 29 de novembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:E4421EAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 009/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO
CPF/CNPJ: 888.736.171-15
Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem junto ao fundo municipal de Saúde – FMS.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 620/2020 e Decreto nº 117/2020, Combinado com o Inciso IX, do artigo 37, da Constituição.
CLÁUSULAS SEGUNDA : Fica distratado a partir de 30 de Outubro de 2021, todos os termos do contrato do aditivo 014/2021, de 31 de Dezembro de 2021, com rescisão total de todas as suas cláusulas, de forma consensual e amigável entre as partes, sem qualquer constrangimento, renunciando qualquer direito com isenção de qualquer penalidade. Vez que não traz qualquer prejuízo aos contratantes ora dissidentes.
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Outubro

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F02FEF7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02330/2021
PROCESSO: N° 4707/2021
CONTRATADA: AVELAR MEDICAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 610,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C30827D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02415/2021
PROCESSO: N° 4652/2021
CONTRATADA: NÚBIA INÁCIO DA SILVA FARIA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.465,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9D2784DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02425

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02425/2021
PROCESSO: N° 5013/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 653,63
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F7C54EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02426/2021
PROCESSO: N° 5013/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 310,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:88A27807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 447/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021"

"PORTARIA Nº 447/2021 DE 29 DE novembro DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2889/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"PANELA DO CERRADO ", CNPJ 29.123.038/0001-33 situado na RUA LUIZ ANTONIO GARAVELO SN Q16 L06 SL01/ RESIDENCIAL VILLAGE/ APARECIDA DE GOIANIA/ GO/ 74968-505 para fornecimento de prestação de serviços de refeições no evento do dia 02 de dezembro de 2021 da confraternização dos servidores municipais de Cachoeira de Goiás - Go no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de novembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:34832395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 00348/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 00348/2021 DE 29 DE novembro de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 2941/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "JORGE PINHEIRO MARTINS" CNPJ: 43.728.665/0001-29 situado na rua Izabel Simão costa qd. 06 lt. 22 bairro conjunto mariano Abreu de Sá na cidade santa Barbara de Goiás/GO CEP: 75.390-000, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) a prestação de serviços de DJ para festividades em comemoração do aniversario de 68º anos de emancipação do município de cachoeira de Goiás para promover cultura e lazer da Secretaria Municipal de Turismo deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29(vinte e nove) de novembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:2BBC3D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0449, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria nº 0449, de 29 de novembro de 2021.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para prestação de serviço de locação de palco e som, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2943/2021, de que a prestação de serviço de locação de palco e som em questão custará o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "MASTER MIX SOM & EVENTOS", CNPJ: 43.690.208/0001-92, rua 19 nº210, centro, cidade de Mossâmedes, estado de GO, CEP nº 76.150-000, neste ato representada pelo MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MORAIS, CPF nº 045.144.461-22, RG nº 5751326, órgão expedidor: SSP/GO,

brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 19 nº 210 setor central, CEP:76.150-000 Mossamedes-GO, até o final do exercício corrente (31/12/2021),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MASTER MIX SOM ILUMINAÇÃO E EVENTOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Total**
1	PA-8- SOM profissional PA 8.000.8 subs. Médios, mesa com 24 canais analógica, cabos, microfones, técnico som, som de side - médios e sub.18, 06 par led 64, 04 moving head, 01 máquina fumaça 1500, 36 M grouds alumínio, piso 4,0x 6,0 x 0,60, com forro, montagem e desmontagem.	UN	01	R$ 25.000,00

Gabinete do Prefeito, Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de outubro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:239FF768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021

DECISÃO
O**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede à Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada/GO, neste ato,**representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Rodrigues Almeida,**no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do**Processo Administrativo nº 5935/2021, RESOLVE,REVOGAR a Ata de Registro de Preços Nº 037/2021.**

I – Dos Fatos:
Primeiramente, cumpre informar que o fornecedor detentor do registro de preços vem passando por uma dificuldade de comunicação e atendimento para fornecer o material registrado, em virtude de uma operação do ministério público estadual, Assim, as requisições e as ordens de fornecimento emitidas pelo departamento de compras não têm sido finalizadas causando com isso diversos transtornos a administração municipal, devido a falta do material.
Devido a falta de comunicação e de fornecimento dos materiais em questão vem causando a administração pública inúmeros transtornos, pois, a falta de fornecimento de Pneus, prejudica a prestação de serviços nas principais secretarias do município, como secretaria de obras, saúde dentre outras. Destaca-se, que vários veículos de utilidade pública de forma essencial estão praticamente sem pneus, colocando em risco a prestação do serviço e até mesmo a vida do servidor motorista, operador etc. conforme ilustra imagens em anexo.
Assim, conforme apresentado, tem-se, comprovado de forma precisa e fundamentada através de prova documental o estado de necessidade da administração pública em ter os produtos licitados em caráter de urgência, o que jamais cumprido pela empresa vencedora.

II – DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e direito apresentadas pela administração municipal e fornecedores registrados e com base no artigo 20, parágrafo único e 22, inciso I ambos do decreto municipal nº 936/2019 e artigo 49 da lei federal nº 8.666/93, decide-se pela **REVOGAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 037/2021 (oriunda do Pregão Presencial nº 037/2021 – Processo nº 5935/2021),**correspondente ao registro de preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmara de ar e bicos, para atender as necessidades do Município de Cachoeira Dourada.

III – Da Fundamentação Legal:
A revogação da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 20, parágrafo único e 21, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 936/2019, bem como na cláusula 6, alínea f do instrumento de registro de preços e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – Das Disposições Gerais:
Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Dourada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.
Por fim determino a afixação desta decisão no placar da Prefeitura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cachoeira Dourada, 26 de novembro de 2021.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:5E6F8ACF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico SRP nº. 025/2021, menor preço por item, para AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para atendimento das necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçu para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **13/12/2021 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.
Caçu GO, 29 de novembro de 2021.
CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
- Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:3DA6D24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/11/2021 ao dia 02/12/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de transporte do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Divinópolis de Goiás-GO, 29 de novembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:A26789F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 522/2021
Processo: 4100/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ELAINE SILVA FERREIRA (CPF: 057.593.291-03)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2021
Objeto: Contrato de prestação de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil cento cinquenta reais)
Recursos Orçamentários: FICHA: 331 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 .
Prazo de Vigência: 01 mês (01/12/2021 à 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:8506E368

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 521/2021
Processo: 4056/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CLAUDENICE FÉLIX RIBEIRO (CPF: 968.584.351-15)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil cento cinquenta reais)
Recursos Orçamentários: FICHA: 331 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 .
Prazo de Vigência: 01 mês (01/12/2021 à 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:EE5623EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 520/2021
Processo: 4047/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALLANA CARLOS FONTINELE (CPF: 831.242.503-97)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil cento cinquenta reais)
Recursos Orçamentários: FICHA: 331 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 .
Prazo de Vigência: 01 mês (01/12/2021 à 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 29 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:8B2E1909

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 4611/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 22.279.522/0001-07)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 379/2021
Objeto: Aquisição de panetones.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 4.940,70 (quatro mil novecentos quarenta reais e setenta centavos)
Recursos Orçamentários: Ficha: 029 Dotação: 10.05.04.122.1004.2220.3.3.90.30 - 100

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 29 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:683C67F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL 073-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **13/12/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTAVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DDBE71E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021, da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Passeio (calçada) de piso de concreto com acabamento, dentro das normas de acessibilidade, em diversas localidades no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e

valor estimado em **R$ 1.040.811,42 (hum milhão quarenta mil oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Aos vigésimos nono dia do mês de novembro de 2021, as 15h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto de número: 14.721/2021 do dia 04/01/2021, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certames, tendo assim ficado, após as respectivas analise:

LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.121.343/0001-96, não apresentou o item 3.3 do edital no que tange a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira; não comprovou a Capacitação Técnico-Operacional, cuja comprovação de aptidão através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, na quantidade mínima de Piso de Concreto de no mínimo 5.949,84m², conforme item 6.5, alínea "d" do edital, ficando assim **INABILITADA**.

SGE RENTAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.533.342/0001-96, foi conferido a validação do alvará de funcionamento emitido em 29/03/2021, e o mesmo se encontra válido, e por se tratar de alvará de funcionamento o mesmo tem a validade anual dentro do ano vigente; foi conferido também nos documentos apresentados que o mesmo cumpri todos os requisitos do item 6.5 do edital, com uma quantidade acima do indicado pelo edital, ficando assim **HABILITADA**.

FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.148/0001-94, não apresentou o item 3.3 do edital no que tange a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira; não apresentou DFL= Disponibilidade financeira líquida, conforme exigência do item 6.4. alínea b1 do edital; em relação quanto à Capacitação Técnico-Operacional, o mesmo apresentou um atestado simples da empresa CMF Empreendimentos EIRELI – ME, não constando juntamente com o mesmo a Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde deveria emitido por entidades por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade competente CREA e/ou CAU, em nome do profissional, que deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, em desacordo com o item 6.5. alínea "b1" e "d" do edital normativo, ficando assim **INABILITADA**.

TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.944.578/0001-64, não apresentou o item 3.3 do edital no que tange a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira; não apresentou GEG = Grau de Endividamento Geral, *CFA = Capacidade financeira anual* e DFL= Disponibilidade financeira líquida, conforme exigência do item 6.4. alínea b1 do edital; em relação quanto à Capacitação Técnico-Operacional, o mesmo apresentou um atestado simples da empresa Supermercado e Papelaria Cinco Estrela, não constando juntamente com o mesmo a Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde deveria emitido por entidades por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade competente CREA e/ou CAU, em nome do profissional, que deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, em desacordo com o item 6.5. alínea "b1" e "d" do edital normativo, vale ressaltar que a mesma comprovou apenas a quantidade de 2.829,64 m², em atestados registrados no CREA, ficando assim **INABILITADA**.

ONILTON SORES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.876.141/0001-84, não apresentou o item 3.3 do edital no que tange a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira; a empresa possui capital social inferior ao do solicitado, contrariando o item 3.3 do edital; apresentou o balanço patrimonial sem autenticação; não apresentou nenhum índice financeiros conforme item 6.4, alínea "b", os documentos pessoais (RG) apresentaram sem autenticação; não apresentou a Capacitação Técnico-Operacional e nem o Capacitação técnico-profissional conforme exigência do edital no item 6.5, alínea "b" e "d", apresentando apenas atestados de projetos, ficando assim **INABILITADA**.

VICTAL CONSTRUÇÃO CIVIL E INCOROPRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.373.474/0001-91, não apresentou o item 3.3 do edital no que tange a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira; apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC não autenticado, apenas com cópia simples; apresentou Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (item 6.2, alínea b), datado em 15/09/2021, contrariando o item 6.8 do edital, onde consta que as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão Permanente de Licitação, que o prazo será de 30(trinta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento; não apresentou GEG = Grau de Endividamento Geral, *CFA = Capacidade financeira anual* e DFL= Disponibilidade financeira líquida, conforme exigência do item 6.4. alínea b1 do edital; em relação quanto à Capacitação Técnico-Operacional, o mesmo apresentou um atestado simples da empresa KSP Construtora Consultoria EIRELI, não constando juntamente com o mesmo a Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde deveria emitido por entidades por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade competente CREA e/ou CAU, em nome do profissional, que deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, em desacordo com o item 6.5. alínea "b1" e "d" do edital normativo, ficando assim **INABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 13:00 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 09 de dezembro de 2021 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 29 de dezembro de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D5F1E17F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 014/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP DE ACORDO COM A

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **dia 14 de dezembro de 2021 às 09h00min,** no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico para atender diversas Secretarias,** de acordo as especificações do anexo I do edital normativo e as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077/3495-0002 ou pelo sitio.

Goiatuba – Goiás, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0E7920B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DESPACHO

Edital de Pregão Presencial N° 022/2021
Menor Preço por Item
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde da FESG/UNICERRADO."

DESPACHO

Tendo em vista a sessão do certame em epígrafe realizada no dia 26 de novembro de 2021, e considerando que uma licitação fracassada ocorre quando existem interessados em um certame licitatório, mas todos são desclassificados por não atenderem a algum dos critérios de julgamento, conforme o § 3º do artigo 48 da lei 8666/93.

Acolho o parecer da consultoria jurídica, para declarar o Pregão nº 22/2021 FRACASSADO, contudo, determino a abertura de novo certame para este objeto.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiatuba, 26 de novembro de 2021.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A2FCEE7C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 065/2021

PROCESSO nº 2021024042
DISPENSA: 065/2021
ASSUNTO: Aquisição de Pedestal Zebrado para Sinalização, atendendo as necessidades da Biblioteca da FESG/Unicerrado.
ORDEM DE FORNECIMENTO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2021024042,** autoriza a Empresa: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 24.240.240/0001-21**, a fornecer os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4	und	Pedestal Zebrado de Sinalização	R$ 50,00	R$ 200,00
TOTAL					R$ 200,00

Vigência: 29/11/2021 à 31/12/2021.
Prazo de entrega: 07 dias úteis a contar do recebimento da ordem.

Goiatuba, 29 de novembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

COMERCIAL MONTEIRO EIRELI- ME
CNPJ: 24.240.240/0001-21

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:450B019B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 065/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório Aquisição de Pedestal Zebrado para Sinalização, atendendo as necessidades da Biblioteca da FESG/UNICERRADO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e necessidade da **Aquisição de Pedestal Zebrado para Sinalização, atendendo as necessidades da Biblioteca da FESG/UNICERRADO**.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a aquisição do Pedestal Zebrado de Sinalização atenderá às necessidades de seguir os protocolos de segurança, tendo em vista o retorno das aulas presenciais e a reabertura da Biblioteca aos alunos.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de Pedestal Zebrado para Sinalização, atendendo as necessidades da Biblioteca da FESG/UNICERRADO.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 24.240.240/0001-21** com endereço Rua São Geraldo, n° 429, Esq. C/ Rua Santo Afonso, Qd.16 Lt.04, Vila Perpétuo Socorro, Trindade-GO, neste ato representado por **SIMONE LOBO DE ALVARENGA**, inscrito no CPF nº 624.331.481-20 e portador do RG 1773590 SSP-GO, brasileira, empresária, residente e domiciliado a Rua C-241 Qd.555 Lt.09 – Jd. América, Goiânia - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais).** Conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4	und	Pedestal Zebrado de Sinalização	R$ 50,00	R$ 200,00
TOTAL					R$ 200,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:91897B1A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO – 063/2021

PROCESSO nº 2021023219
DISPENSA: 063/2021

ASSUNTO: Aquisição de monitores e computadores para atender a contrapartida do Convênio 003/2019 – firmado entre Secretaria de Segurança Pública e Superintendência de Policia Técnico- Cientifica do Estado de Goiás e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2021023219, autoriza a Empresa: FREITAS COMPUTADORES EIRELI inscrita no CNPJ: 20.477.029/0001-76, a fornecer os seguintes itens:

Item	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	10	Monitores 24 polegadas full HD de LED	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
02	12	Computador Desktop gabinete slim ou mini, processador Intel Care I5 ou ADM Ryzen 5, mínimo de 8GB de memoria RAM, SSD mínimo de 240GB, porta HDMI, Wi-fi, Mouse e Teclado, sem monitor.	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
TOTAL				R$ 33.000,00

Assinatura: 25/11/2021
Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Prazo de entrega: 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem.

Goiatuba, 25 de novembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FREITAS COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DA2A41F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Pagamento de taxas referente serviço ao termo aditivo 26/11/2021 OGU MS 812832/2014 para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021026330, e da providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de Pagamento de taxas referente serviço ao termo aditivo 26/11/2021 OGU MS 812832/2014 para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021026330.
Considerando que o pagamento acima referido é de suma importância para conclusão do projeto.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04** vencedora do menor preço no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) Pagamento de taxas referente serviço ao termo aditivo 26/11/2021 OGU MS 812832/2014 para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021026330, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.302.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gesto

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:49AE6493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contração para **CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL,** com fundamento da lei 8.666/93, constante do procedimento para contratação de:
- INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP: 74.645-070, no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, industriário, Cédula de Identidade nº 1.418.832 – 2ª Via, emitida por DGPC/GO e CPF/MF nº 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº **2021020359.**

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 de licitações em seu artigo 24, inciso XIII, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 263/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em da Lei.

Ipameri/GO, 16 de novembro de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5C0C00D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

Ref. "Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go"

Trata-se de impugnação interposta pela empresa B.M.C AMBIENTAL LTDA, tendo em consideração as alegações que passamos a inventariar:

1. TEMPESTIVIDADE E APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é importante salientar que a impugnação ao edital possui previsão específica no instrumento convocatório, que assim dispõe:

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
10.3. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, em papel A4, em língua portuguesa brasileira, em documento timbrado, com assinaturas originais com firma reconhecida, ou cópia autenticada, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura de Iporá, Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO.
10.4 A impugnação ainda, deverá possuir as informações completas da empresa impugnante, CNPJ, endereço, telefone, cópia do contrato social, devendo o documento ser assinado pelo sócio/diretor da empresa ou por responsável designado, o qual deverá apresentar a devida procuração indicando os poderes necessários para tal finalidade.
Desta forma, passamos à análise dos requisitos de admissibilidade da impugnação, nos termos a seguir:
A empresa impugnante apresentou a impugnação de acordo com o estabelecido no edital, preenchendo os requisitos de admissibilidade, devendo, portanto, ser conhecida.

Passamos então à análise.

2. DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO

A impugnação apresentada pela empresa B.M.C AMBIENTAL LTDA, questiona a exigência contida no edital quanto a comprovação da licitante possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal e de Atividade e de Instrumentos de Defesa do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Questiona ainda e exigência quanto a apresentação de Alvará Sanitário para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
Alega ainda que exigência contida no item 6.1.8 do Termo de Referência, quanto a apresentação de autorização do município sede da empresa prestadora de serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, fere o caráter competitivo do certame.
Pede esclarecimentos quanto a subcontratação, alegando que não há previsão editalícia quanto ao tema.
Requereu ao final, a procedência da impugnação interposta, para que haja a retificação do edital.

3. DA ANÁLISE

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, quer na Constituição Federal de 1988, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

3.1. Quanto a exigência de apresentação de CTF/AIDA:

O CTF/AIDA é obrigatório às empresas que geram relatórios específicos e estudos relacionados às atividades poluidoras e ainda para o transporte em rodovias.
Dessa forma, foi instituído para registro obrigatório de empresas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais.
O cadastro obrigatório AIDA é para empresas especializadas no tratamento de resíduos perigosos. Ou seja, a tratadora precisará obter o cadastro por desenvolver atividade de gerenciamento de resíduos e emissão de relatório técnico sobre a descontaminação do resíduo.
Ainda, as empresas que coletam efluentes, é necessária a emissão do CTF-AIDA para a execução de sua atividade nos parâmetros da norma ambiental do IBAMA.

3.2. Quanto a exigência de apresentação de Alvará Sanitário para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde:

A exigência editalícia contida no Item 7.1.3, "j", atende perfeitamente o que dispõe a Lei de Licitações. Assim, a exigência do Alvará de Autorização Sanitária é legal e mesmo necessária, diante do que reza a legislação sanitária.
No caso concreto, o licitante pode apresentar dispensa de Alvará, desde que devidamente emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

3.3. Quanto a exigência de Autorização do Município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros Municípios:

A licitante deverá apresentar tal autorização, tendo em vista que depende de autorização local para o recebimento de resíduos de outros municípios.
De igual modo, fazendo menção ao pedido de esclarecimento apresentado, caso queira, a empresa poderá, conforme estabelecido no item 19.5 do Edital, requerer a anuência do Município de Iporá, para fazer a subcontratação.

4. DECISÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação interposta pela empresa B.M.C AMBIENTAL LTDA, no processo licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 49/2021, e no mérito NEGAR PROVIMENTO mantendo-se inalterado o Edital em comento.

Iporá, 29 de Novembro de 2021

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2C24C7DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Ref. "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Laboratório para Análise Clínica do Hospital municipal de Iporá - GO"

Trata-se de impugnação interposta pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EIRELI, tendo em consideração as alegações que passamos a inventariar:

1. TEMPESTIVIDADE E APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é importante salientar que a impugnação ao edital possui previsão específica no instrumento convocatório, que assim dispõe:

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO
1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, em papel A4, em língua portuguesa brasileira, em documento timbrado, com assinaturas originais com firma reconhecida, ou cópia autenticada, a ser registrado no protocolo geral da Prefeitura de Iporá, Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO.

Desta forma, passamos à análise dos requisitos de admissibilidade da impugnação, nos termos a seguir:
A empresa impugnante apresentou a impugnação de acordo com o estabelecido no edital, preenchendo os requisitos de admissibilidade, devendo, portanto, ser conhecida.

Passamos então à análise.

2. DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO

A impugnação apresentada pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EIRELI, traz expressamente a seguinte afirmação:

"No que tange a especificação dos equipamentos Analisador Hematológico e Analisador de Eletrólitos, no Termo de Referência, há questões a serem pontuadas, notadamente quanto ao erro na discriminação das características dos equipamentos correspondem, na verdade, no lugar onde está descrito as características do Analisador de Eletrólitos, estas correspondem às características do equipamento Analisador Hematológico e vice-versa, bem como a restrição destas características para um equipamento de marca específica."

Alega que *a restrição imposta pelo instrumento convocatório fere os dispositivos da Lei 8.666/93, bem como os princípios da administração pública.*
Requereu ao final, a procedência da impugnação interposta, para que haja a alteração do quadro de descrição dos equipamentos, possibilitando a lisura e legalidade do certame.

3. DA ANÁLISE

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, quer na Constituição Federal de 1988, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.
No caso concreto, a previsão editalícia com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, dos produtos a serem licitados estão de acordo com a especificação de cada item, não contendo descrições feitas de forma errônea.
Cumpre salientar ainda que o questionamento apresentado pela empresa impugnante, foi objeto de retificação do instrumento convocatório, devidamente publicada em 10.11.2021 (https://ipora.go.gov.br/uploads/edital/21689/img20211111_13215506.pdf).
De igual modo, as exigências contidas no Termo de Referência não restringem o caráter competitivo do certame, visto que existe três ou mais empresas que atendem o especificado no edital.
Ainda, o descritivo contido no Termo de Referência está em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tendo em vista que o recurso para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advém da dotação a seguir: 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 – FICHA 00265 - Aquisição Equipamento Hospitalares - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Paulo Cesar Martins n° da Proposta : 202100010009578.

4. DECISÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação interposta pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EIRELI, no processo licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 47/2021, e no mérito NEGAR PROVIMENTO mantendo-se inalterado o Edital em comento.

Iporá, 19 de Novembro de 2021

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0512F30D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DANIEL ALVES BARROS

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2020 – ANEXO II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
DANIEL ALVES BARROS CNPJ: 03.455.336/0001-37	ADM n° 032/2020	R$ 158.400,00

Vigência dos Contratos: 01/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2019
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. Daniel Alves Barros – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D2E8BD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017 – ANEXO V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C – ME CNPJ: 04.730.707/0001-04	ADM n° 036/2020	R$ 90.000,00

Vigência dos Contratos: 01/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Aditivo: 01/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07DC9588

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TIRENTULHO PAPA TUDO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 031/2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE E CAÇAMBAS PARA COLETA DE ENTULHOS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA–ME CNPJ-03.430.621/0001-01	ADM N° 038/2020	R$ 60.000,00

Data Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2020
Assinaturas: Núcia kelly de Freitas Oliveira – Prefeita. Nilton César de Toledo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE761655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CLINICA TERAPEUTICA MARGARIDA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições, no interesse da administração e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 75.

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A empresa **CLINICA TERAPEUTICA MARGARIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.955.535/0001-38, com sede Av. Valdivino Veloso Tata, QD: E LT: 6P, Chácaras Americanas, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de Reabilitação;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de reabilitação, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de reabilitação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **1º** dia do mês de **abril** do ano de **2021.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17C815BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CLINICA TERAPEUTICA MARGARIDA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, cujo CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa CLINICA TERAPEUTICA MARGARIDA LTDA CNPJ sob o nº 34.955.535/0001-38	FMS N°: 072/2021	R$ 9.930,00

Vigência do Contrato: 01/04/2021 à 30/06/2021
Data da Assinatura do contrato: 01/04/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Andressa Rejane Gallo Damasio – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA68B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO REGINALDO TORRES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 684/2020-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
REGINALDO TORRES NOGUEIRA CNPJ: 97.519.260/0004-52	FMS 001/2021	ACRESCIMO DE VALOR R$ 1.110,00

Data da Assinatura do Aditivo: 25.03.2021
Vigência do Aditivo: 25.03.2021 até 31/12/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Reginaldo Torres Nogueira – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46084F08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5017/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JUSCELIA DIAS TELES 89756169168 (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviços para construção de Bueiro Simples Tubular de concreto BSTC (1,00) 6,00 Mts – a ser construído no Município de Montes Claros de Goiás

– GO, Região Roncador – Córrego Muriçoca. Com as seguintes Coordenadas Geográficas: 15º 58'15.37"S E 51º 17'8.80"O, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.
VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 11/11/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de
Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:376E0B51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 621-2021 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO ÔNIBUS DE PLACA PRZ-0737

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**621/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**IVAN GOMES DOS REIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.179.509/0001-18.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO ÔNIBUS DE PLACA PRZ-0737.**
Valor Global:	**R$ 585,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.19 21.2101.12.122.1324.2091.339030.01 21.2101.12.122.1324.2091.339030.39**
Data da Publicação	**30/11/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação/Aquisição, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B9571E33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ROBSON CLEITON DA SILVA 92356940197
Objeto: É a **Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos dos veículos Cam. VW 11130 Caçamba Placa PRH-5700, Caminhão Mercedes Placa HQS-6509, Caminhão Iveco Placa ONO-2661, Caminhão PIPA Placa PRH-6105 e Roçadeira de Arraste, em manutenção das atividades da Secretaria de Obras** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 24/11/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6B127954

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ROBSON CLEITON DA SILVA 92356940197
Objeto: É a **Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos para as máquinas Retroescavadeira JBC (locagyn) e Pá Carregadeira Hyunday, em manutenção das atividades da Secretaria de Transporte** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 24/11/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:55B90EFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

PROCESSO ADM 8204/2021 - O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público que o Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2021 visando a aquisição de Material Permanente de Processamento de Dados para atender as necessidades desta Administração, foi **FRACASSADO** pelo motivo do valor está acima do estimado.
Nerópolis, 26 de novembro de 2021.
JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B9E1CFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8875/2021
DISPENSA Nº450/2021

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) referente ao: AVISO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 450/2021.
Onde se lê CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

Leia-se: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO

Nerópolis - GO, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B022CCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 085/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PRA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ACRESCENTA 20% AO VALOR DO ITEM 01 DO CREDENCIAMENTO ORIGINAL.
VALOR: R$ 121.026,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
29 de Novembro de 2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2C3A4F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 083/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PRA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ACRESCENTA 25% AO VALOR DO ITEM 01 DO CREDENCIAMENTO ORIGINAL.
VALOR: R$ 12.237,50 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISE CLINICA HEVILABOR - LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
29 de Novembro de 2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:016F9772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 7.921,92 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
CONTRATADO: TOP COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
29 de Novembro de 2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B123DFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **8898/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **453/2021**

OBJETO: Compra de materiais para serem utilizados na manutenção das máquinas roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 01.608.488/0001-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.887,45 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Nerópolis, 29 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8F5DFB1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 124/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **124/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5947/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. JESSYCA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. JESSYCA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D66C9EA5

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 08/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 08/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E PEDRO ANTONIO PASSOS AMORIM, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato FMS n. 08/2019 e em observância ao disposto nos temos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato retro mencionado, celebrado com o **Sr. PEDRO ANTONIO PASSOS AMORIM**, brasileiro, médico, portador do RG n. 5488352 – 2ª Via - PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 035.542431-24, CRM/GO n. 24152 e PIS/PASEP: 141.74430.31-0, residente e domiciliado na Rua 12, Q. 18-A, L. 1-L, Casa 02, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás GO, CEP 76.190-000,
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente a partir de 22 de novembro de 2021 o Contrato Administrativo FMS n. 100/2021 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (de Palmeiras de Goiás) o Sr. PEDRO ANTONIO PASSOS AMORIM, cujo objeto possui a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médico Clínico Geral (plantonista) **Dr. PEDRO ANTONIO PASSOS AMORIM**, credenciado através do edital de credenciamento n. 003/2018, para a realização de Plantões de 12h x 36h, para atendimento/atender das/as demandas nas/das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, realizando consultas Médicas e Procedimentos de Urgência e Emergência, conforme escala a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta rescisão ocorre unilateralmente em razão de interesse da contratada.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido unilateralmente, diante da impossibilidade da execução do contrato por parte do DISTRATADO e mediante o interesse do DISTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento do DISTRATADO do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estar assim justo, assina e rubrica o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

Testemunhas:

1.º .....CPF.....

2.º .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:303B5CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/12/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de **BGS (brita graduada simples)** para tapa buraco e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás, conforme o termo de referencia. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2840AB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/12/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em fornecimento **de Emulsão asfáltica RL 1-C,** para tapa buracos e recapeamento nas ruas no município de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:693010A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia, 23 de novembro de 2021.
O **MUNICIPIO DE Perolândia**, através de seu Secretário de Infraestrutura, Sr. Roben Geraldo Ferreira, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
1. Segundo o que se verificou no processo administrativo nº 5598/2021, a empresa **JL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado,**

devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.772.869/0001-48, com sede na Rua 18, quadra 06, lote 24, residencial CEMIG, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Lira Nogueira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4442867 – DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 006.234.161-82, residente e domiciliado na cidade de São Simão, Estado de Goiás, fora contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2021, autuada no Processo nº 4984/2021, celebrando o contrato nº 64/2021, no valor de R$ 420.689,08 (Quatrocentos e Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos) recebendo a ORDEM DE SERVIÇOS para início das obras. Todavia, até a presente data a referida empresa, ainda não concluiu a execução das obras, assim, foram constatados indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou o presente a notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais, quais sejam, a aplicação de multa, bem como outras penalidades cabíveis, além da rescisão unilateral do contrato.
2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para que a empresa **JL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME**, manifeste-se acerca da presente notificação, com RETOMADA IMEDIATA DA OBRA, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, como a rescisão unilateral do contrato e penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

ROBEN GERALDO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7533D0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

Processo administrativo: 11500/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFIL SOFT DO PURIFICADOR DE ÁGUA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de refil soft do purificador de água.

CONSIDERANDO que a empresa **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de refil soft do purificador de água. Para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME						
CNPJ: 13.204.489/0001-65						
Código	Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
85232	1	1	UN	REFIL SOFT 2 EM 1 ORIGINAL .	120,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						120,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº13.204.489/0001-65, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:26D7BAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2021

Processo administrativo: 11268/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL OFICIAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de publicações em jornal oficial.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA & IRMAOS S/A** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de publicações em jornal oficial, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA & IRMAOS S/A **CNPJ: 01.536.754/0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79839	1	1	UN	PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL	160,00	160,00
DESCONTO (-) VALOR DO FORNECIMENTO						0,00
						160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa J. CAMARA & IRMAOS S/A jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0001-23, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F5E7737C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)**
CONTRATADO:	**ECOSOLUTION CONSULTORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº. 41.995.137/0001-00**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E AMBIENTAL COM AUXÍLIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** CONF. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.
FUNDAMENTO LEGAL:	LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A QUAL REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
VALOR GLOBAL:	R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO:	18.122.1894.2099-3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA:	29/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA:	29/11/2021 A 29/11/2022

PIRANHAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EDE6C820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 083/2021
PROCESSO Nº 35697/2021
PREGÃO Nº 10/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: G L SOLUÇÕES CORPORATIVAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:4C0B9C23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 082/2021
PROCESSO Nº 35697/2021
PREGÃO Nº 10/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 2.059.700,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:0D2296C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2021
PROCESSO Nº 31232/2021
PREGÃO Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: GIUDRLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PARA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO
VALOR TOTAL: R$ 450.625,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:04C3F7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20**

O MUNICÍPIO DE PORANGATU torna público o Registro de Preços referente ao Processo N° 30651/2021 julgamento tipo por item, cujo objeto se trata da AQUSIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, tendo como vencedora a empresa: **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR** - CNPJ**:** 31.537.116/0001-98; Itens: 001,002, 003, 004, 005 e 006. Totalizando o Valor de R$ 445.150,00(Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e cento e cinquenta Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até

30/09/2022 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA GOIAS QD 15 LT 6 7, N°: 33, CENTRO, 33/35, CEP: 76.550-000, PORANGATU/GO. Fone: (62) 33625036.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:74DB47B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Eletrônico N.07/2021; Data e Horário: 10/12/2021 às 08h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto: Aquisição de 02 Veículos PICK UP cabine dupla, 4x4, diesel, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO conforme proposta n° 07892.711000/1190-04 do Ministério da Saúde**; Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/GO, 29 de novembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EF15B398

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.221/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.221/2021

PROCESSO	19552/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	INTERSEG ENG DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ 43.344.113/0001-17
OBJETO	Implantação e manutenção dos programas (PCMSO—Programa de controle Medico de Saúde Ocupacional, PPRA- Programa de Prevenção de Risco Ambientais, LTCAT- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho PPP-Perfil profissiográfico Previdenciário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato decorre do inciso II do art. 6, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993.
VALOR GLOBAL	R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39**
VIGÊNCIA	18/11/2021 a 18/11/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**
DATA DE ASSINATURA	18 de novembro de 2021

Posse/Go, 18 de novembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EB90E21E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 218/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de procedimento cirúrgico ao paciente menor D L C G, em atendimento ao mandado judicial 5341100-86.2021.8.09.0105, para tratamento de pé torto congênito/ortese"

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de procedimento cirúrgico ao paciente menor D L C G, em atendimento ao mandado judicial 5341100-86.2021.8.09.0105, para tratamento de pé torto congênito/ortese.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando que o paciente já realizou tratamentos, bem como, esta em acompanhamento junto a empresa contratada para dar continuidade ao seu processo de correção para pé torto congênito;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de procedimento cirúrgico ao paciente menor D L C G, em atendimento ao mandado judicial 5341100-86.2021.8.09.0105, para tratamento de pé torto congênito/órtese, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS REAIS).** Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valor acima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de n. 5856/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIANIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 01.586.742/0001-03**, estabelecida na Avenida L, nº 740, Setor Aeroporto, CEP: 74.550-131, Goiânia _ GO no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAUDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.846.2814.9.024.3.3.90.32, FICHA: 447**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 29 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:787EA129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.089

LEI Nº 2.089 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui o Programa Identifique Nossas Ruas no Município de Trindade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Trindade, o programa "IDENTIFIQUE NOSSAS RUAS", cujo objetivo é a identificação dos logradouros públicos através de placas a serem instaladas em suporte vertical em ruas, avenidas e praças deste Município.

§ 1º - O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada visando a confecção, instalação e conservação do conjunto placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano).

§ 2º - Os conjuntos serão doados e instalados pela iniciativa privada ao município em caráter definitivo e irrevogável, por meio de termo de doação e o município, em contrapartida, autorizará o doador a utilizar os espaços publicitários do conjunto de placas para publicidade sua ou de terceiros, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º - O espaço publicitário será implantado no topo do suporte vertical, enquanto que as placas com identificação das ruas deverão ser postas em ângulo de 90º graus abaixo do espaço publicitário.
§ 4º - Considera-se doador a pessoa física ou jurídica que aderir ao programa na forma prevista neste projeto.

§ 5º - É proibido o uso de propaganda com imagens ou dizeres que incitem à violência, atentem contra a moral e os bons costumes, promovam qualquer forma de discriminação desfavorável às pessoas por qualquer motivo, em especial nacionalidade, raça, credo religioso, etnia, opção sexual, gênero.

§ 6º - Notificado o doador para que cumpra suas obrigações descritas nos §§ 1.º e 5.º deste artigo, este terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para cumprir suas obrigações ou justificar fundamentadamente por que não o faz e, caso não se justifique, será revogado o direito de exploração do espaço publicitário, retornando o direito ao município sem que haja indenização ao doador.

Art. 2º - O conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical em esquina, ruas, avenidas e praças, deverá obedecer às especificações a serem definidas por Decreto do Executivo, devendo ainda constar as seguintes informações:

I – tipo e nome completo do logradouro;

II – nome do bairro;

III – número do CEP;

IV – logo do Município de Trindade;

V – espaço publicitário.

Art. 3º - A escolha dos locais onde se instalarão os conjuntos das placas observará critérios de conveniência e oportunidade do Município, permitido ao potencial doador sugerir locais, sem que isto lhe dê preferência no uso, cuja atribuição será feita nas formas dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º - A Administração Municipal autorizará a instalação do conjunto de placas em todas as vias não sinalizadas ou com sinalização precária.

§ 2º - Quando houver mais de um interessado no mesmo ponto, a escolha do doador será para aquele que primeiro se manifestou por escrito ao município o desejo de realizar a doação.

§ 3º - Caso a Administração Municipal não possa identificar com certeza o interessado que primeiro pediu o local, a decisão será por sorteio.

§ 4º - Cada placa de sinalização de identificação de ruas terá as seguintes especificações:

I – placa publicidade: dimensões 50 x 50 cm;

II – placa logradouro e nome: dimensões 50 x 25 cm;

III – fundo azul e letras brancas;

IV – cano: galvanizado 3,0 polegadas e espessura de 2,5 mm;

V – altura máxima, incluindo a placa de publicidade 3,5 metros.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I – examinar o projeto do conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano), primando pela boa qualidade da matéria prima, e proceder à aprovação;

II – acompanhar a implantação do conjunto;

III – fiscalizar o estado de conservação, manutenção das placas de identificação;

IV – verificar a adequação da propaganda às regras estabelecidas nesta Lei;

Art. 5º - Caberá ao doador a confecção, a instalação e a conservação do conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano).

Parágrafo único - Todas as atividades, encargos e ônus advindos da confecção, instalação e conservação correrão por conta do doador, que será o responsável por negociar valores e condições de pagamento junto aos seus parceiros.

Art. 6º - A cooperação entre doador e donatário prevista neste projeto não afasta a obrigação de o doador recolher os tributos, especialmente o ISSQN, caso ceda o espaço publicitário para terceiros mediante pagamento.

Parágrafo único - A cessão do espaço do doador para terceiros faz presumir cessão onerosa.

Art. 7º - Será firmado entre o Município e o doador os termos de doação, de recebimento, e de autorização de uso do espaço publicitário das placas de identificação.

Art. 8º - Ficam responsáveis pela aplicabilidade desta Lei a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização fundiária, juntamente com a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B7F1D814

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.090

LEI Nº 2.090 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o pagamento de abono aos servidores da rede pública de ensino municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 7º, inciso VI, 8º, inciso VII e 111 a 124 da Lei Orgânica do Município, aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor e de Monitor de Educação Infantil, em efetivo exercício do cargo, em sala de aula e lotados na Secretaria de Municipal de Educação, em uma ou duas parcelas.

§ 1º - O abono de que trata esta Lei, a critério do Chefe do Poder Executivo, pode ser estendido aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil da Secretaria de Municipal de Educação, inclusive aos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º - O valor do abono será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser diferente para cada categoria.

§ 3º - Os critérios para percepção do abono de que trata esta lei serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O benefício instituído por esta lei:

I - tem natureza indenizatória;

II - não tem natureza salarial ou remuneratória;

III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos recursos do Fundeb 70%, Fundeb 30% e da receita resultante de impostos e transferências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A23ECBA5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.091

LEI Nº 2.091 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui no calendário cívico do município de Trindade, o Dia Municipal do Carreiro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Cívico do Município de Trindade, o Dia do Carreiro, a ser comemorado no dia 21 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E35C3957

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação do Município de Trindade, devidamente designada pelo Decreto n° 2.732/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2021019270. Baseia-se esta Chamada conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e pelas disposições gerais e especiais do edital em questão. Torna público que realizará: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1° (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia 21 de dezembro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações (62) 3506-7032. O download do edital está disponível no site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade-GO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1EB724C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 193/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE N. 193/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
OBJETO: Aquisição de cestas básicasde alimentação atendendo necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu de Goiás/GO.
VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.232,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e dois reais
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.969.291/0001-32
RESPONSAVEL: SIRLENE MARIA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO CARLOS NI LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.367.169/0001-23
RESPONSAVEL: Carlos Dias Rocha

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:C1EF444A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3237/2021, para **AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS E MINI INCUBADORA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 12 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6FEEA5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3376/2021, para **AQUISIÇÃO DE SUPORTE/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 25 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CFCC7AE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3379/2021, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DISPENSADOS AO USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTOS CONTÍNUOS DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021,** firmado em 25 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:53D015D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3390/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 22 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1F59B88B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3438/2021, para **AQUISIÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 25 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D4F9EAB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Convite, conforme as Leis 8.666/93. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA/AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA DE FARIAS. Data de abertura 08/12/2021 ás 15h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 29 de novembro de 2021.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:D13C7DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ZECA DE FARIAS. Data de abertura 16/12/2021 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 29 de novembro de 2021.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:E164ED5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO Nº. 344/2021

TP 002/2021
TOMADA DE PREÇO
Abertura**: 14/12/2021 (terça-feira)**
Horário: **09:30 hs**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 **Processo nº. 344/2021** Regido pela Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Objeto	A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina-se a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital, bem como Termo Aditivo ao Contrato de Repasse 886723/2019/MC/CAIXA. A obra será financiada com recurso de convênio do ministério da cidadania e contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás.

TOMADA DE PREÇO **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**	
Data: **14/12/2021**	Horário: **09h30minh**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Comissão Permanente de Licitação.	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 344/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

FINALIDADE: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital, bem como Termo Aditivo ao Contrato de Repasse 886723/2019/MC/CAIXA. A obra será financiada com recurso de convênio do ministério da cidadania e contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás.

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através
Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 100/2021, de 20 de abril de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **14 de dezembro de 2021, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N°: 002/2021** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que será regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.

II - DO OBJETO / DOS SERVIÇOS

1. A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina- se a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital, bem como Termo Aditivo ao Contrato de Repasse 886723/2019/MC/CAIXA. A obra será financiada com recurso de convênio do ministério da cidadania e contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás.
1.1. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte indissolúvel como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Executivo; Planilha Orçamentária (informativa dos quantitativos e custos); Minuta Contratual.

2. As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelos licitantes.

3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, que impeça a realização desta licitação no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhamentos técnicos inerentes ao objeto, cuja execução será acompanhada pelo engenheiro do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

5. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dos serviços, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Não poderá habilitar-se a presente licitação empresa:

2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO;
2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93;
2.4. Que estiver sob o processo de falência, concordada e/ou recuperação judicial;
2.5. Que estiver participando na forma de consórcio ou associação de empresas;
2.6. A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e
2.7. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia completa do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, no endereço acima referido, bem como no site: www.divinopolis.go.gov.br.

4. Para o fiel cumprimento do art. 47 da Lei nº 8.666/93, o Edital será fornecido gratuitamente aos interessados, via internet, mediante *download*, no site www.divinopolis.go.gov.br, assim como a ART; o Projeto Básico e Executivo; a Planilha Orçamentária; e o Cronograma Físico Financeiro. Caso algum interessado prefira retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura, junto a Comissão de Licitação, será cobrado o valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93). Visando a integridade dos computadores da Prefeitura, em hipótese alguma será o Edital e seus anexos salvo em Pen Drives fornecidos pelos licitantes. Tendo em vista que o Edital está disponível no site da Prefeitura, e para que não se alegue qualquer favorecimento, não será o Edital e seus anexos ou mesmo qualquer documento inerente à licitação, encaminhado por e-mail.

5. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, **somente** serão autenticas por servidor da Administração da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, **em horário anterior a abertura da sessão (14/12/2021)**, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação.

6. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade, somente serão aceitas aquelas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

7. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, **separado de qualquer dos envelopes exigidos**, **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição (pode ser atestado pela Certidão simplificada), visando atestar que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1. A documentação e a proposta financeira de cada licitante deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes opacos, distintos, rubricados e fechados com cola, sob pena de desqualificação, e conter:

1.1. Envelope nº 1: Documentação inerente a habilitação do licitante, conforme exige o Edital, visando sua participar do certame.
1.2. Envelope nº 2: Proposta financeira inerente ao custo para realização do objeto licitado, onde deverão ser observadas as exigências editalícias.

2. Os envelopes contendo a documentação e a proposta exigida será entregue no local, data e horário fixados para a Tomada de Preços, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

"A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021."

2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 – habilitação jurídica / nº 2 – Proposta Comercial)
2.2. Denominação ou Razão Social, do licitante.

3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A entrega dos envelopes (documentos e propostas): até as 09h30min com tolerância de 15 minutos, **do dia 14 de novembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para protocolização.
2. Abertura do envelope nº 1: às 09h45min, **do dia 14 de novembro de 2021**, na sala da
Comissão Permanente de Licitação. Nessa sessão, poderão também ser abertos os envelopes de nº 2 – Propostas de Preços.

3. A abertura do envelope nº 2: Caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação, logo após análise destes, será a abertura feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação da forma que se deu a publicação inicial.

3.1. Somente serão abertos os "envelopes proposta" das empresas previamente habilitadas.
3.2. O "envelope proposta" das licitantes inabilitadas somente serão devolvidos(s) após a homologação de procedimento licitatório.

4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1 deste Título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item 1 deste Título, ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

6. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.

7. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da

sede da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos no item 1, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, é imprescindível se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal fim, para que possa usar de suas prerrogativas como licitante.

8. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes ou na ocorrência da situação prevista no item 7 do Título V, deverá apresentar documento, credenciando seu(sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto. Quando a representação recair sobre sócio da licitante, o contrato social ou estatuto deverá legitimar o sócio para representar a sociedade. No caso, o sócio representante deverá apresentar carteira de identidade no ato da sessão, sendo dispensado de apresentar o instrumento de **credenciamento a que refere o Anexo III.**

8.1. O instrumento de **credenciamento deverá obedecer ao disposto no Anexo III**, devendo ser apresentado pelo licitante fora do envelope, sob pena de desclassificação;
8.2. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

9. Todos os documentos presentes dentro dos envelopes (habilitação e proposta) deverão ter todas as folhas rubricadas, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

10. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope nº 01, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 1 (Título IV, item 2), em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor público designado, que após ser colocada em ordem sequencial em que é exigida neste Edital, rubricada folha por folha, na ordem que se segue:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2.5. Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social ou estatuto primitivo, com a última alteração em vigor, até a data de realização do presente certame.
2.6. Cópia autenticada, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.
2.7. VISTO da pessoa jurídica licitante oriunda de outra regional que pretende participar de licitação na jurisdição aonde não possui registro, (Resolução nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

3. Regularidade Fiscal:

3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participar da licitação.
3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, onde:

3.2.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante.
3.2.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada pela licitante Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, da sede do licitante.
3.2.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
3.4. Certidão Negativa de Débito – CND, para com o INSS, retirada conjuntamente com a CND Federal, expedida pela Receita Federal.
3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da licitante.
3.6. A documentação solicitada nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

4. Qualificação Econômico-financeira:
4.3. Certidão negativa de falência, concordada e/ou recuperação judicial da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nº 1 (Título V, item 2).

4.4. Cópia do comprovante de Garantia da Proposta. A garantia da proposta corresponderá a **3% (três por cento)** do valor estimado, da contratação em uma das modalidades estampadas no artigo 56 da lei de licitações:
4.5. Quando a garantia escolhida for da modalidade **caução em dinheiro**, deverá ser pago diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, sendo que o Comprovante do pagamento deverá ser incluído no envelope de documentação, sob pena de inabilitação;
4.6. Quando a garantia escolhida for da modalidade **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverão ser incluídos no envelope, sob pena de inabilitação;
4.7. Quando a garantia for da modalidade de **seguro garantia ou carta de fiança** bancária, o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa instituída pela instituição financeira fiadora ou garantidora, sendo atualizada ou substituída até o momento da assinatura do contrato e deverão ser incluídos no envelope de documentação, sob pena de inabilitação;
4.8. O comprovante de garantia será apresentado no envelope de documentação, sendo expressamente vedada a apresentação antes do certame;
4.9. O comprovante original da Garantia deverá ser apresentado à Comissão de Licitação para autenticação. Apenas cópia deste comprovante deve ser anexada à documentação de habilitação e entregue no envelope lacrado de habilitação.
4.9.1. A devolução de garantia, será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com jurisdição sobre o domicilio da sede da licitante.

5.2. Capacitação técnico-operacional a ser comprovada pelo licitante (empresa) ou pelo responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços descritos no objeto licitado, através de certidão e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou de seu responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA (inciso I, do art. 30 da Lei nº 8.666/93).

5.3. A certidão ou atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, citado no item
5.2 será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução das obras e serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

6. A VISITA TÉCNICA é facultativa, ficando condicionada ao interesse do licitante, mediante a formalização de pedido, que deverá ser feito e protocolado junto a Comissão de Licitação, com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, onde será a mesma marcada para o primeiro dia subsequente a formalização do pedido.

6.1. Uma vez requerida a VISITA, essa deverá ser feita por responsável técnico, os quais visitarão o local das obras e serviços referidos no projeto básico e executivo, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro, ou servidor designado pelo Poder Público, fornecerá os necessários Atestados de Visita e Informações Técnicas, **conforme modelo do Anexo V.**
6.2. Não será permitido que um responsável técnico represente mais de 01 (uma) empresa.
6.3. Requerido a VISITA e não havendo a sua realização por ausência do licitante, essa condição não acarretará em sua desclassificação.

7. Declaração firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo IV.**

8. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (nº01), declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação, **conforme modelo do Anexo VII.**

9. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

10. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração.

11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

12. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

14. Carta de Responsabilidade da empresa licitante, assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma

reconhecida), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:

14.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
14.2. Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
14.3. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras e serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
14.4. Que executará a(s) obra(s) rigorosamente de acordo com o(s) prazos estabelecidos no Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11. A proposta financeira deverá ser apresentada datilografadas ou processadas em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma e uma em **pen drive**, dela constando, obrigatoriamente:

1.1. Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o BDI.
1.2. Os preços deverão ser expressos em moenda corrente do país.

1.2.1. O valor do BDI e o preço global da proposta deverão ser expressos, também por extenso.

1.3. Planilha Orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, total parcial e total.

1.3.1. Após a obtenção do custo total da planilha, deverá ser discriminado, em linha própria, o valor relativo ao BDI;
1.3.2. Deverão estar incluídos nos custos da empreitada por preço global todas as despesas com instalação de máquinas, placas indicativas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até a obra e dentro dela, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços;
1.3.3. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos constantes na Planilha não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

1.4. Prazo de validade da proposta apresentada que deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
1.5. O prazo para execução da obra é o que consta no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Engenheiro do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
1.6. Cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra e aos valores de serviços registrados na planilha orçamentária.
1.7. O cronograma físico-financeiro deverá conter o plano de execução das diversas fases/atividades componentes da obra e suas interdependências, além dos quantitativos previstos a executar por atividade mês a mês, com totais para cada atividade mensal.

2. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

3. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

5. O conteúdo da proposta de preços deverá estar gravado também em **pen drive**, que deverá ser contido dentro do Envelope 2 e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços do proponente, com os textos gravados em Word e as planilhas de preços gravadas, em Excel.

6. Na apresentação da proposta, deverá ser observado que o licitante após a emissão da Ordem de Serviço deverá instalar no local, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, placa indicativa da obra, cuja informação e dados, serão fornecidos pela administração no ato da entrega da Ordem de Serviço.

7. Para a validade e aceitação da proposta é obrigatória a todas as licitantes a apresentação da composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, bem como composição de BDI e encargos sociais.

VIII – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, e será observado para todos os fins, o que consta da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, a qual competirá:

1.1. Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.
1.3. Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação especifica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para

fazê-lo, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todos licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.
1.4. Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes propostas.

2. Da Proposta de Preços:

2.1. Compete a Comissão:

2.1.1. Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.
2.1.2. Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.
2.1.3. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
2.1.4. Lavrar ata(s) circunstanciada(s) da(s) sessão(ões) da licitação, assiná-la
(s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas às especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

3.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha, somado o BDI.
3.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.
b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
c) não referir-se à integralidade do objeto cotado.
d) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto

no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

4.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
4.2. Para efeito do disposto no subitem 4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória;
4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

5. Para o exercício do direito a que se refere o subitem 4.2.1, fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

6. Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

7. O disposto no subitem 4.2 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. Para todos os efeitos prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

9. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação técnica do Engenheiro da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

12. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás, e da forma que se deu a publicação inicial.

13. Os envelopes contendo as propostas somente serão abertos daqueles licitantes habilitados, após verificar se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados.

IX – DO PREÇO

1. Os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integrarão a proposta financeira.

2. O preço pelo qual será contratada a obra é irreajustável e incluem máquinas, equipamentos, placa informativa da obra, ferramentas, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3. A Prefeitura do Municipal de Divinópolis de Goiás reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás que, se aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

X – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os Engenheiros da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, observados os art. 67 a 70 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94.

1.1. Poderá haver supervisão e fiscalização da obra por firma de consultoria contratada para tal fim.

2. O cronograma proposto pela Contratada deverá ser aprovado pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, podendo sofrer eventuais modificações para adequação das suas necessidades técnicas.

3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização das obras e dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4. O responsável pela fiscalização da obra decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução da obra e dos serviços.

4.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderá ser modificada:

4.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.
4.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da Contratada.

5. O prazo para o recurso é de 48 (quarenta e oito) horas na hipótese do item 4.1.1 e de 5 (cinco) dias úteis na hipótese do item 4.1.2 contados do conhecimento do ato ou da decisão.

6. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

XI – DO PAGAMENTO

1. A Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré determinados no cronograma final de eventos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
1.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.
1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
1.3. Prova de regularidade com a Fazenda (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicilio do contratado.
1.4. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 1, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) referentes aos serviços contratados.
1.5. Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

2. As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

2.1.1. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.
2.1.2. Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços

não serão considerados como serviços efetivamente executados.
2.1.3 Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital.
2.1.4. Não serão aceitas medições de serviços executados em desacordo com os
projetos e as especificações que integram o presente edital e seus anexos.
2.1.5. Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré definidos no cronograma final de eventos.

2.1.6. O setor de engenharia da Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3. O engenheiro da Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela **CONTRATADA**.

XII – DO REAJUSTAMENTO

1. Durante a vigência do contrato, e desde que a culpa pelo atraso não seja da empresa, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos INCC-DI emitido pela Fundação Getúlio Vargas.

2. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

M = V (I / Io)

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes. V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria, exercício 2021.

ÓRGÃO.....: 00002 – PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS DE GOIAS
UNIDADE..... : 0000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
ATIVIDADE.....;00001.029 – CONST. REFORMA E AMPL. DE CAMPO FUTEBOL
FUNÇÃO..... .: 000027 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 000812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... :000115 – PROGRAMA POLITICA DESPORTO E LAZER
ELEMENTO..... : 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2. O contrato firmado com a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

3. O pessoal empregado na execução da obra não terá vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o profissional detentor do ART, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5. A contratada somente poderá subcontratar partes da obra (25%), mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás com exclusividade, pela fiel execução da integralidade da obra prevista nesta Tomada de Preços e no contrato.

6. A contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratos, que não manterão qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

7. Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO, ou de terceiros, resultante da execução dos serviços.

8. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Dentro do prazo de validade da proposta prevista neste Edital, o adjudicado será convocado para, em 03 (três) dias, assinar o Termo de Contrato.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às

penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

4. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

5. Ao licitante e a Contratada que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art's. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

6.1. Advertência;
6.2. Multa;
6.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;
6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
7.1. 5% (cinco por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do
cronograma físico de obras não cumprido;
7.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato;
7.3. 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;
7.4. 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas;
7.5. 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo de que trata a Ordem de Serviço.

8. A multa a que se refere o subitem 7 não impede que a Administração rescinda unilateralmente (garantida a ampla defesa) o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XVI - DOS RECURSOS

1. A rescisão do contrato poderá ser:

1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
1.3. Judicial, nos termos da legislação.

2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, garantida em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.1. Devolução da garantia;
3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos temos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.

2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos

de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação da forma que se deu a publicação inicial.

5. Abertos os envelopes de nº 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

2. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
2.1. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, ou por Comissão legalmente designada;
2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

3. Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

5. A Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

6. Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até

então executados.

7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

XIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato.

2.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
2.2. Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
2.3. Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização;
2.4. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
2.5. Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização;
2.6. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável;
2.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, e a contratada solicitá-los no tempo hábil;
3.2. Alteração do projeto da obra e se esta alteração, a critério da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, tenha sido prejudicial ao andamento dos serviços.

XX – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

3. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no CREA/GO.

6. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93, os quais poderão ser feitas via e-mail ou mediante protocolo na sede Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás, direcionado a Comissão de Licitação.

7. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

9. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos de Goiás/GO, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, Goiás, 25 de novembro de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
Informações Complementares
(PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO)

· Identificação TP 002/2021.

· Processo nº 344/2021.

· Modalidade Tomada de Preços.

· Horário e Data da Licitação: 09h30min do dia 14/12/2021.

· Objeto: A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina-se a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital, bem como Termo Aditivo ao Contrato de Repasse 886723/2019/MC/CAIXA. A obra será financiada com recurso de convênio do ministério da cidadania e contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás.

· Prazo de Execução 08 (oito) mês contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por motivo de interesse público.

· Dotação Orçamentária:

· ÓRGÃO. : 00002 – PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS DE GOIAS
· UNIDADE. : 0000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
· ATIVIDADE. ;00001.029 – CONST. REFORMA E AMPL. DE CAMPO FUTEBOL
· FUNÇÃO. .: 000027 - DESPORTO E LAZER
· SUB-FUNÇÃO. : 000812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
· PROGRAMA. :000115 – PROGRAMA POLITICA DESPORTO E LAZER
· ELEMENTO. : 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor da Licitação R$ 433.618,23, sendo R$ 238.750,00 de repasse e R$ 194.868,23 de contrapartida.
Divinópolis de Goiás /GO, 25 de novembro de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO
ENCOTRA-SE EM ANEXO SEPARADO DESTE EDITAL

ANEXO III

Tomada de Preços nº 002/2021

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a)_, portador do documento de identidade nº_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

, de de 2021. (local e data)

Assinatura:
(Sócio ou Proprietário da empresa) (reconhecer firma da assinatura)

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, que a empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_, estabelecida na_, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente para que surta seus efeitos.

, de_de 2021.

(assinatura e carimbo do declarante)

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa_, inscrita no CNPJ sob nº_, representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_e do CPF nº_, e inscrito no CREA sob o nº_, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia nos locais e cercanias onde será executada a **obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás**, na forma da Tomada de Preços nº 002/2021.

A Visita Técnica é opcional, sendo essa realizada a critério da empresa.

, de_de 2021.

Nome:_.

Assinatura:_.

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 002/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2021

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs Sªs nossa proposta de preços Global relativos a execução das obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Os valores Global, proposto para execução do objeto seguem assim especificados: Valor total da proposta R$.....(.....).
O prazo de execução do objeto é de_(_) dias corridos a contar do 10º (décimo) dia da emissão da "Ordem de Serviço"

O prazo de validade da proposta de preços é de_(_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2021

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à

qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2021 À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2021

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Engenheiro Responsável
Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(*) OBS.**:** 1. No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.
2. No caso do profissional não possuir registro no CREA, deverá ser apresentado registro no Conselho competente, se houver.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 002/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás. At. Comissão Permanente de Licitação.
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GOIÁS

Ref. Tomada de Preço nº 002/2021.

A empresa_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, e do CPF nº_, DECLARA, para os fins legais, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014de 07 de agosto de 2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Local, de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA
NA FORMA SEGUINTE"

Contrato nº_/2021
Processo nº_/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-GO**, CNPJXXXXXXXX ,neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis – Goiás, neste ato representado pelo atual Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. XXXXXXX, brasileiro, ----, portador da Carteira de Identidade nº da
SSP/-- e do CPF nº ----------, residente e domiciliado ----------, e de outro lado
., inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº_, estabelecido/residente_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)_, portador da Cédula de Identidade nº_SSP/_e CPF (MF) nº_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de execução de obras e serviços é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, oriundo do

Processo nº_/2021, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital, bem como Termo Aditivo ao Contrato de Repasse 886723/2019/MC/CAIXA. A obra será financiada com recurso de convênio do ministério da cidadania e contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, NORMAS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos:

a) Memorial Descritivo;
b) Planilhas com quantitativos;
c) Cronograma Físico Financeiro; e
d) Desenhos e Projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução total da obra objeto do presente contrato, a importância de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

4.2 - Do pagamento: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré determinados no cronograma final de eventos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.
4.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicilio do contratado.
4.2.4. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 1, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de

Responsabilidade Técnica (ART´s) referentes aos serviços contratados.
4.2.5. Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

4.3 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

4.3.1. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.
4.3.2. Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.
4.3.3 Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital.
4.3.4. Não serão aceitas medições de serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital e seus anexos.
4.3.5. Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré definidos no cronograma final de eventos.
4.3.6. O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.4 - O engenheiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução das obras especificadas na Cláusula Segunda, até o 10º (décimo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo- se a concluí-las no prazo de XXX, a contar do efetivo início da obra, onde deverá ser observado o cronograma

físico constante de sua proposta, podendo o prazo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.1.2. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;
6.1.3. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;
6.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;
6.1.5. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;
6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;
6.1.7. Promover a aprovação de projetos, matrículas especificas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
6.1.8. Proceder ao registro do Contrato no CREA; e
6.1.9. Outras obrigações previstas no instrumento convocatório.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da administração, especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições por eventos;
6.2.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante o pagamento único exclusivo dos serviços já executados;
6.2.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.
6.2.4. Outras obrigações previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

7.2.1. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, ou por Comissão legalmente designada;
7.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

7.3 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

7.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.
7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade
civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria, exercício 2021.

ÓRGÃO.....: 00002 – PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS DE GOIAS
UNIDADE..... : 0000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
ATIVIDADE.....;00001.029 – CONST. REFORMA E AMPL. DE CAMPO FUTEBOL
FUNÇÃO..... .: 000027 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 000812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... :000115 – PROGRAMA POLITICA DESPORTO E LAZER
ELEMENTO..... : 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

9.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

9.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

10.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
10.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

10.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA

11.1 - A C**ONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
13.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
13.1.3. judicial, nos termos da legislação.

13.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, garantida em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.
13.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;
13.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.1.1. 5% (cinco por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
14.1.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não
realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato;
14.1.3. 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;
14.1.4. 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou

negar-se ao cumprimento das instruções emanadas;
14.1.5. 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo de que trata a Ordem de Serviço.

14.2 - As penalidades e multas acima poderão ser aplicadas subsidiariamente conforme dispostas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

14.3 - Da aplicação da multa, e após esgotado os recursos, será a **CONTRATADA** notificada por escrito e a partir do recebimento desta terá o prazo máximo de 03 (três) dias para efetuar o recolhimento da mesma junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

14.4 - Caso se verifique a rescisão, a parte infratora sujeitar-se-á além da multa especificada a perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá haver prorrogação no prazo para conclusão das obras nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso ocorram eventos imprevistos, imprevisíveis ou excepcionais, que acarretem ônus excessivos para uma das partes em beneficio ou vantagem de outra, poderá o contrato ser revisto, cumprindo-se o que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Incluem-se no preço global contratado, todas as despesas com materiais, instalações do canteiro de serviço, energia elétrica, consumo de combustível, veículos, placas de identificação da obra, fornecimento de mão-de-obra, transporte de pessoal, alimentação, materiais e equipamentos, encargos sociais e previdenciários além dos impostos e taxas devidos sobre os bens, obras e serviços que constituem objeto deste contrato, inclusive qualquer dano que venha a **CONTRATADA** acarretar a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados.

15.4 - Os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo todos de linha popular, sem defeitos.

15.5 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA.**

15.6 - Durante a vigência do contrato, e desde que a culpa pelo atraso não seja da **CONTRATADA**, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para

apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos INCC-DI emitido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo ser seguido o que determina a fórmula expressa no item XII do Edital nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR

18.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor_, bem como o engenheiro designado pelo Município.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Divinópolis-GO, -- de----- de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)
CPF n.º

2)
CPF n.º

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:BCACCB57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 064/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de mão de obra especializada para prestação de serviço de chaveiro atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Contratação de mão de obra especializada para prestação de serviço de chaveiro atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que a instituição não possui em seu corpo de funcionário, pessoas aptas a prestar os serviços mencionados.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de mão de obra especializada para prestação de serviço de chaveiro atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ALEXANDRE CAMPOS COSTA 01602621195,** inscrita no **CNPJ: 15.629.219/0001-21** com endereço na Av. Presidente Vargas nº 1265, Centro – Goiatuba - GO, neste ato representado por seu Proprietário ALEXANDRE CAMPOS COSTA, inscrito no CPF: 016.026.211-95 e portador do RG: 4715943 DGPC/GO residente e domiciliado em Goiatuba – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor de **R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais)** conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	PS	ABERTURA DE FECHADURA	R$ 28,00	R$ 4.200,00
02	300	PS	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 10,00	R$ 3.000,00
03	30	PS	CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA	R$ 28,00	R$ 840,00
04	5	PS	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL	R$ 200,00	R$ 1.000,00
05	80	PS	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	R$ 30,00	R$ 2.400,00
06	60	PS	CILINDRO DE PORTA	R$ 45,00	R$ 2.700,00
07	60	PS	CILINDRO DE ARMÁRIO	R$ 45,00	R$ 2.700,00
TOTAL					**R$ 16.840,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5F7BDB29

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 313/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021024952
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ALEXANDRE CAMPOS COSTA 01602621195

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para prestação de serviço de chaveiro atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	PS	ABERTURA DE FECHADURA	R$ 28,00	R$ 4.200,00
02	300	PS	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 10,00	R$ 3.000,00
03	30	PS	CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA	R$ 28,00	R$ 840,00
04	5	PS	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL	R$ 200,00	R$ 1.000,00
05	80	PS	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	R$ 30,00	R$ 2.400,00
06	60	PS	CILINDRO DE PORTA	R$ 45,00	R$ 2.700,00
07	60	PS	CILINDRO DE ARMÁRIO	R$ 45,00	R$ 2.700,00
TOTAL					**R$ 16.840,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais), que deverá ser pago mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Assinatura: 30/11/2021.
Vigência: 03 (três) de dezembro de 2021 a 03 (três) de dezembro de 2022.
Valor Global: R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039**

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:BC7B23DB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Fesg/Unicerrado.**
Processo Nº:	**2021024408**
Validade:	**12(doze) meses.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2021, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61**, representado neste ato pelo Presidente o Sr **VINICIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade---, portador do **CPF nº 698.617.571-04** e da carteira de Identidade **nº4742182 - DGPC/GO**, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº **2021024408,** R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA
Nome: POSTO JB EIRELI
CNPJ: 08.845.982/0001-24
Endereço: ROD. GO 320, S/N, QD 33, LT 20, Setor Aeroporto - GOIATUBA-GO.
Fone: 64 3495-1256
Email: posto.universitario@htmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: LUAN FERREIRA BORGES
RG: 5614510 SSP/GO
CPF: 018.589.151-98

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Fesg/UniCerrado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: **POSTO JB EIRELI**
CNPJ: **08.845.982/0001-24**

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	MARCA	UND	TOTAL
01	10.000	LT	Diesel	BR Federal Energia	R$ 5,78	R$ 57.800,00
02	22.000	LT	Gasolina Comum	BR Federal Energia	R$ 7,48	R$ 164.560,00
03	3.000	LT	Etanol	BR Federal Energia	R$ 5,58	R$ 16.740,00
04	10.000	LT	Diesel S-10	BR Federal Energia	R$ 5,98	R$ 59.800,00
TOTAL GERAL						**R$ 298.900,00**

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referencia em anexo;

3.2 – O fornecimento será de acordo com a necessidade, mediante o pedido da FESG, conforme especificado no Termo de Referencia expedido pelo departamento solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;

Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.

Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 021/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da entrega do produto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo 48 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração da FESG.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato ou ata, **mediante apresentação de nota fiscal que será paga mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao utilizado, se o vencimento não for em dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil posterior.**

Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

– DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 26 de novembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Posto JB EIRELI
LUAN FERREIRA BORGES

Testemunhas:

_____
Nome
CPF n°

_____
Nome
CPF n°

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:17D50FDF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 063/2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MONITORES E COMPUTADORES PARA ATENDER A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO 003/2019 – FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO- CIENTIFICA DO ESTADO DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA;

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de monitores e computadores para atender a contrapartida do Convênio 003/2019 – firmado entre Secretaria de Segurança Pública e Superintendência de Policia Técnico- Cientifica do Estado de Goiás e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que tal contratação se dá pela necessidade de atender a cláusula segunda do Convenio 003/20219 que trata das obrigações da FESG:

2.1 Fornecer recursos bens/materiais de consumo à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no evento da doação de cadáver, em valor equivalente a R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), sendo este valor de referência reajustado anualmente, após acordo entre as partes. Os bens/materiais serão especificados e quantificados por esta Superintendência, sendo a listagem fornecida à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba UniCerrado, ficando sob responsabilidade desta Superintendência a avaliação da amostra dos bens/materiais fornecidos, e autorização para a referida aquisição. O valor de referência, em nenhuma hipótese, será repassado diretamente à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e servirá apenas de parâmetro como forma de mensuração para elaboração da lista, limitando o grau de discricionariedade do ato, a fim de possibilitar a viabilidade do convênio e evitar a elaboração de lista equivalente a valores astronômicos ou infimos. Os bens/materiais de consumo fornecidos serão utilizados para manutenção do próprio convênio e permitirão a preparação, fixação, conservação e acondicionamento dos cadáveres a serem doados, possibilitando dessa maneira a própria execução do convênio.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	10	Monitores 24 polegadas full HD de LED	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
02	12	Computador Desktop gabinete slim ou mini, processador Intel Care I5 ou ADM Ryzen 5, mínimo de 8GB de memoria RAM, SSD mínimo de 240GB, porta HDMI, Wi-fi, Mouse e Teclado, sem monitor.	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
TOTAL				R$ 33.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa FREITAS COMPUTADORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 20.477.029/0001-76, com sede a Av. C 255, nº 270, setor Nova Suíça - Goiânia – GO, neste ato representado pela titular administradora a Srª LÁZARA LOPES DE FREITAS, brasileira, comerciante, inscrito no CPF: 058.***.***-00, residente em Goiânia – GO no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que deverá ser pago após a entrega e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 25 de novembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6775CD95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.

Por este primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 21 de setembro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 36.178.933/0001-10, com Rua Timbiras, Galpão 02 - Jardim Eldorado, Aparecida de

Goiânia - Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. **WAGNER DE JESUS RIBEIRO,** brasileiro, portador do CPF 556.877.841-87, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 353.183,89 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. Que corresponde aproximadamente 25% da quantidade dos itens, objetivando registro de preços para aquisição de Medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 01/2021 – Ata de Registro de Preço								
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**QUANT. ADITIVADA**	**VALOR TOTAL DO ADITIVO**
01/03	ACET. BETAMETASONA 3MG+FOSF. DISSOD. BETAMETASONA 3MG INJET.	U.QUIMICA	200,0000	UN	3,7400	748,0000	50	R$ 187,00
01/04	ACETILCISTEINA 20MG PEDIÁTRICO XAROPE	E.M.S	150,0000	FR	5,2700	790,5000	37	R$ 194,99
01/05	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	U.QUIMICA	400,0000	FR	4,0400	1.616,0000	100	R$ 404,00
01/06	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AP 5ML HG HIPOL	NINKHO	5.000,0000	UN	4,0000	20.000,0000	1.250	R$ 5.000,00
01/09	AG RAQUI SPINAL 26X3,5 MM UNID	LABOR IMPORT	200,0000	CX	7,8800	1.576,0000	50	R$ 394,00
01/15	AGULHA DESC 13X0,38 C/100	DESCARPACK	4.000,0000	CX	9,5900	38.360,0000	1.000	R$ 9.680,00
01/29	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA N 25	PROCARE	500,0000	UN	3,8500	1.925,0000	125	R$ 481,25
01/39	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	MINASREY	1.500,0000	UN	10,1100	15.165,0000	375	R$ 3.791,25
01/41	ALMOTOLIA 250ML TRANSP RETA	CAAJARA	500,0000	UN	2,9900	1.495,0000	125	R$ 37,75
01/42	ALMOTOLIA 500ML TRANSP RETA	CAAJARA	500,0000	UN	3,5400	1.770,0000	125	R$ 442,50
01/44	AMBU DE SILICONE AD. COMPLETO C/ RESERVATORIO	SAFTI	220,0000	KT	129,9500	28.589,0000	55	R$7.147,25
01/45	AMICACINA 500MG/2ML INJ C/50 AMP 2ML	HIPOLABOR	700,0000	UN	2,4200	1.694,0000	175	R$ 423,50
01/50	AMPICILINA 1 G INJ C/100 FR (CILINON)	NOVA FARMA	300,0000	UN	3,0500	915,0000	75	R$ 228,75
01/51	ANTI RH HUMANO INJETÁVEL	KAMADA	150,0000	UN	190,0400	28.506,0000	37	R$ 7.031,48
01/52	APARELHO ACCUCHEK	ROCHE	70,0000	UN	48,5900	3.401,3000	17	R$ 826,03
01/54	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	ACCUMED	100,0000	UN	87,6900	8.769,0000	25	R$ 2.192,25
01/56	ATAD CREPE 13 FIOS 10CM X 1,80 C/12	ANAPOLIS IND	500,0000	PT	4,3300	2.165,0000	125	R$ 541,25
01/65	ATADURA CREPE 10CM X 1,80MTS 13 FIOS	ANAPOLIS IND	500,0000	PT	4,3300	2.165,0000	125	R$ 541,25
01/79	BOBINAS 100MM X 100 M	ZERMATT	100,0000	RL	39,5400	3.954,0000	25	R$ 988,50
01/80	BOBINAS 200MM X 100M	ZERMATT	100,0000	RL	78,7100	7.871,0000	25	R$ 1.967,75
01/81	BOBINAS 300MM X100M	ZERMATT	100,0000	UN	115,0000	11.500,0000	25	R$ 2.875,00
01/88	CAMPO OPER. 45X50 C/50 - RADIOP	AMERICAN MEDICAL	400,0000	PT	47,9000	19.160,0000	100	R$ 4.790,00
01/93	CATETER INTRAVENOSO 20 G C/50	MEDIX	500,0000	CX	32,4000	16.200,0000	125	R$ 4.050,00
01/96	CATETER INTRAVENOSO N 18 G C/50	MEDIX	500,0000	CX	32,0000	16.000,0000	125	R$ 4.000,00
01/103	CATGUT CROM 2-0 75CM 1/2 CIL. AG 4,0CM C/24	SHALON	500,0000	CX	78,9000	39.450,0000	125	R$ 9.862,50
01/104	CATGUT CROM 3-0 75CM 1/2 CIL. AG 4,0CM C/24	SHALON	596,0000	CX	78,9000	47.024,4000	149	R$ 11.756,10
01/105	CATGUT CROMADO 0 C/ AG MR 2,5 CM (CX 24 ENV)	SHALON	500,0000	CX	78,9000	39.450,0000	125	R$ 9.862,50
01/110	CATGUT SIMP. 2-0 75CM 1/2 CIL. AG 3,0CM C/24 (AP DIGEST)	SHALON	592,0000	CX	78,9000	46.708,8000	148	R$ 11.677,20
01/115	CEFTRIAXONA 1GR IM 1 F/A+DIL. 3,5 ML	BLAU	400,0000	UN	4,2000	1.680,0000	100	R$ 420,00
01/120	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML IV/IM AMP	HIPOLABOR	700,0000	UN	1,5600	1.092,0000	175	R$ 175,00
01/121	CINARIZINA 75 MG CPR UN	GEOLAB	200,0000	UN	0,2900	58,0000	50	R$ 14,50
01/128	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX C/200	SAMTEC	400,0000	CX	42,0700	16.828,0000	100	R$ 4.207,00
01/130	CLORPROMAZINA 25MG /5ML AMP (C1)	TEUTO	450,0000	UN	1,2100	544,5000	112	R$ 135,52
01/139	COMPLEXO B 2ML IV/IM AMP (HYPLEX B)	HYPOFARMA	2.000,0000	un	1,3300	2.660,0000	500	R$ 665,00
01/142	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 500 UN	BIO TEXTIL	500,0000	PC	12,5000	6.250,0000	125	R$ 1.562,50
01/146	DESCORANTE P/ BARR 3 C/1000ML	PROTEC	40,0000	UN	14,0900	563,6000	10	R$ 140,90
01/147	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML (DESLANOL)	SANDOZ	2.000,0000	UN	1,2100	2.420,0000	500	R$ 605,00
01/152	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BALDACCI	10.000,0000	UN	0,0500	500,0000	2.500	R$ 125,00
01/156	DOBUTAMINA 20 ML 12,5MG/ML	TEUTO	1.000,0000	UN	9,4900	9.490,0000	250	R$ 2.372,50
01/157	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ	TEUTO	500,0000	CX	9,4900	4.745,0000	125	R$ 1.186,25
01/160	DORMONID 15 MG INJETÁVEL	CRISTALIA	800,0000	UN	7,5400	6.032,0000	200	R$ 1.508,00
01/172	EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS)	MEDIX	6.000,0000	UN	0,7500	4.500,0000	1.500	R$ 1.125,00
01/177	EQUIPO MICRO FILTRO INJ. LAT/FLEX. L.S	MEDIX	3.000,0000	UN	1,3500	4.050,0000	750	R$ 1.012,50
01/190	FIBRINASE + CLORAF. POM. 30GR	CRISTALIA	200,0000	UN	12,6000	2.520,0000	50	R$ 630,00
01/191	FILME P/RX FUJI 35X43 C/100	IBF	50,0000	CX	149,9900	7.499,5000	12	R$ 1.799,88
01/192	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALON	3.500,0000	UN	1,4400	5.040,0000	875	R$ 1.260,00
01/194	FIO CIRURGICO NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALON	3.192,0000	UN	1,1800	3.766,5600	798	R$ 941,64
01/197	FIO CIRURGICO NYLON 6.0 C/ AGULHA	SHALON	1.500,0000	UN	1,2500	1.875,0000	375	R$ 468,75
01/200	FITA ADESIVA CREPE HOSP 16MMX50M	CIEX	300,0000	UN	2,5500	765,0000	75	R$ 191,25
01/201	FITA CIRURMICROPOROSA 5CMX4,5MT - BRANCA	CIEX	250,0000	UN	2,8900	722,5000	62	R$ 179,18
01/202	FITA CREPE	CIEX	300,0000	UN	2,5900	777,0000	75	R$ 194,25
01/203	FITA MICROPORE BRANCA 10CMX 4,5MTS	CIEX	300,0000	RL	3,9900	1.197,0000	75	R$ 299,25
01/207	FRASCO PARA DRENO DE TORAX 2 LT	BIOBASE	1.500,0000	UN	9,8500	14.775,0000	375	R$ 3.693,75
01/219	HEPARINA 5000 UI 0,25 ML INJ AMP (HEMOFOL)	CRISTALIA	2.500,0000	un	6,0400	15.100,0000	625	R$ 3.775,00
01/220	HIDRALAZINA INJETÁVEL	CRISTALIA	200,0000	UN	1,3000	260,0000	50	R$ 65,00
01/221	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	TEUTO	200,0000	UN	1,4400	288,0000	50	R$ 72,00
01/222	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	TEUTO	600,0000	UN	2,5900	1.554,0000	150	R$388,50
01/223	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	HIPOLABOR	120,0000	UN	1,2100	145,2000	30	R$ 36,30
01/224	HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL	HIPOLABOR	600,0000	UN	1,5600	936,0000	150	R$ 234,00

01/225	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/500MG 5ML IV/ IM AMP	HIPOLABOR	2.000,0000	UN	2,1900	4.380,0000	500	R$ 1.095,00
01/226	HIOSCINA SIMPLES 20MG/1ML INJ AMP (ESCOPPOL)	HIPOLABOR	20.000,0000	UN	1,1300	22.600,0000	5000	R$ 5.650,00
01/228	IMUNO GLOBULINA HUMANA ANTI RH	BLAU	20,0000	UN	132,3900	2.647,8000	5	R$ 661,95
01/232	IODOFORMIO 10G	CRUZEIRO	60,0000	CX	11,7900	707,4000	15	R$ 176,85
01/233	ISOSSORBIDA 5MG C/30 (ISORDIL SUBLINGUAL)	BALDACCI	7,0000	CX	2,5900	18,1300	1	R$ 2,59
01/234	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	600,0000	CP	0,7400	444,0000	150	R$ 111,00
01/238	KIT PAPANICOLOU MEDIO N/ESTERIL	HERCULES	1.000,0000	KT	1,0400	1.040,0000	250	R$ 260,00
01/239	KIT PARA COLETA DE URINA COM TUBO 12ML TAMPA AMARELA	BIOBRAS	10.000,0000	PT	0,2900	2.900,0000	2500	R$ 725,00
01/242	LAMINA BISTUR 20 C/ 100 UN	MEDIX	100,0000	CX	26,0900	2.609,0000	25	R$ 652,25
01/243	LAMINA BISTURI 11 ACO CARBONO C/ 100 UN	MEDIX	100,0000	CX	26,0900	2.609,0000	25	R$ 652,25
01/245	LAMINA BISTURI 15 AÇO CARBONO C/100 UN	MEDIX	100,0000	CX	26,0900	2.609,0000	25	R$ 652,25
01/246	LAMINA BISTURI 21 C/ 100 ACO CARBONO	MEDIX	110,0000	CX	26,0900	2.869,9000	27	R$ 704,43
01/247	LAMINA BISTURI 23 ACO CARBONO C/100 UN	MEDIX	120,0000	CX	26,0900	3.130,8000	30	R$ 782,70
01/248	LAMINA BISTURI 24 C/100 UN	MEDIX	70,0000	CX	26,0900	1.826,3000	17	R$ 443,53
01/257	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30GR	PHARLAB	100,0000	UN	1,9400	194,0000	25	R$ 48,50
01/258	LIDOCAÍNA PESADA 4ML (+GLICOSE)	CRISTALIA	1.000,0000	UN	2,9700	2.970,0000	250	R$ 742,50
01/262	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/ PO N 8.0	LEMGRUBER	5.000,0000	PR	1,0900	5.450,0000	1.250	R$ 1.362,50
01/263	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO N 7.0	LEMGRUBER	5.000,0000	PA	1,0900	5.450,0000	1.250	R$ 1.362,50
01/265	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	LEMGRUBER	6.000,0000	PA	1,0900	6.540,0000	1.500	R$ 1.635,00
01/267	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5	LEMGRUBER	4.000,0000	PA	1,0900	4.360,0000	1.000	R$ 1.090,00
01/268	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8	LEMGRUBER	3.500,0000	PR	1,0900	3.815,0000	875	R$ 853,75
01/273	LUVA PROCEDIM LATEX (PP) C/100	LEMGRUBER	1.000,0000	CX	27,8900	27.890,0000	250	R$ 6.972,50
01/275	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ M	OLIOMED	3.000,0000	CX	28,7500	86.250,0000	750	R$ 21.562,50
01/278	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX S/ PO C/100 UNI	OLIOMED	6.000,0000	CX	27,9900	167.940,0000	1.500	R$ 41.985,00
01/282	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	WK FLEX	1.000,0000	CX	7,4900	7.490,0000	250	R$ 1.872,50
01/285	MASCARA TRIPLA CIRURGICA C/ ELASTICO	WK FLEX	20.000,0000	UN	0,1400	2.800,0000	5.000	R$ 700,00
01/287	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	PRATI	200,0000	UN	0,1100	22,0000	50	R$ 5,50
01/289	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	FARMACE	300,0000	UN	0,4900	147,0000	75	R$ 36,75
01/290	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	HALEX ISTAR	300,0000	UN	3,3400	1.002,0000	75	R$ 250,50
01/292	MIDAZOLAM 15MG 3ML	HIPOLABOR	300,0000	UN	4,4200	1.326,0000	75	R$ 331,50
01/293	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML IM/IV AMP	HIPOLABOR	100,0000	UN	3,2800	328,0000	25	R$ 82,00
01/296	MORFINA 0,2 MG	CRISTALIA	1.000,0000	UN	1,4300	1.430,0000	250	R$ 357,50
01/301	NORIPURUM EV INJETAVEL	ALTANA	1.500,0000	UN	2,7400	4.110,0000	375	R$ 1.027,50
01/309	OCITOCINA INJETAVEL	U. QUIMICA	600,0000	UN	1,2600	756,0000	150	R$ 189,00
01/310	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000,0000	UN	0,1000	1.000,0000	2.500	R$ 250,00
01/317	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	ZERMATT	300,0000	UN	118,6000	35.580,0000	75	R$ 8.895,00
01/320	PAPEL GRAU CIRURGICO RL 20 CM X 100 M	ZERMATT	350,0000	UN	78,7100	27.548,5000	87	R$ 6.847,77
01/321	PAPEL GRAU CIRURGICO RL 30 CM X 100 M	ZERMATT	200,0000	UN	118,6000	23.720,0000	50	R$ 5.930,00
01/329	PCR TEST REAG LATE 1X 2.0 ML	DOLES	20,0000	KT	28,1800	563,6000	5	R$ 140,90
01/331	PENTOXILINA INJETAVEL	U. QUIMICA	10.000,0000	UN	1,4500	14.500,0000	2.500	R$ 3.625,00
01/335	PROMETASINA INJETAVEL	SANVAL	300,0000	UN	1,8900	567,0000	75	R$ 141,75
01/340	REUMATEST REAGENTE LATEX 1X2 ML	DOLES	50,0000	UN	30,8200	1.541,0000	12	R$ 369,84
01/346	SCALP 21G C/100	MEDIX	500,0000	CX	15,9900	7.995,0000	125	R$ 1.998,75
01/348	SCALP 25 G C/100	MEDIX	1.000,0000	CX	15,9900	15.990,0000	250	R$ 3.997,50
01/355	SERINGA DESC 20 ML C/ AG 25X8 C/50	SR	200,0000	CX	18,4000	3.680,0000	50	R$ 920,00
01/362	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	RYMCO	60.000,0000	UN	0,4300	25.800,0000	15.000	R$ 59.980,00
01/366	SONDA ENDOTRAQ C/BAL N. 7,5 C/10	SOLIDOR	500,0000	CX	25,9900	12.995,0000	125	R$ 3.248,75
01/368	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22 C/10	MEDIX	200,0000	CX	28,0600	5.612,0000	50	R$ 1.403,00
01/369	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 C/10	MEDIX	600,0000	CX	28,0600	16.836,0000	150	R$ 4.209,00
01/370	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 C/10	MEDIX	420,0000	CX	28,0600	11.785,2000	105	R$ 2.946,30
01/371	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 C/10	MEDIX	470,0000	CX	28,0600	13.188,2000	117	R$ 3.283,02
01/372	SONDA FOLEY 2 VIAS N20 C/10	MEDIX	300,0000	CX	28,0600	8.418,0000	75	R$ 2.104,50
01/380	SONDA NASOENTERAL N 12	SOLUMED	300,0000	UN	6,4900	1.947,0000	75	R$ 486,75
01/391	SONDE DE FOLEY 2 VIAS N 14	MEDIX	1.000,0000	UN	2,7000	2.700,0000	250	R$ 675,00
01/392	SONDE DE FOLEY 2 VIAS N 16	MEDIX	1.000,0000	UN	2,7000	2.700,0000	250	R$ 675,00
01/393	SONDE DE FOLEY 2 VIAS N 18	MEDIX	1.000,0000	UN	2,7000	2.700,0000	250	R$ 675,00
01/394	SONDE DE FOLEY 2 VIAS N 20	MEDIX	1.000,0000	UN	2,7000	2.700,0000	250	R$ 675,00
01/395	SONDE DE FOLEY 2 VIAS N 22	MEDIX	1.000,0000	UN	2,7000	2.700,0000	250	R$ 675,00
01/396	SONDE DE FOLEY 3 VIAS N 20	SOLIDOR	1.000,0000	UN	3,9400	3.940,0000	250	R$ 985,00
01/397	SORO ANTI A 10ML	DIAMED	20,0000	FR	12,1700	243,4000	5	R$ 60,85
01/398	SORO ANTI B 10ML	DIAMED	20,0000	FR	12,1700	243,4000	5	R$ 60,85
01/399	SORO ANTI D RH 10 ML	DIAMED	10,0000	FR	19,0700	190,7000	2	R$ 38,14
01/401	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/35	HALEX ISTAR	15,0000	CX	75,9000	1.138,5000	3	R$ 227,70
01/406	SORO GLICO/FIS 5% SF 250ML 40FR	HALEX ISTAR	10,0000	CX	95,9000	959,0000	2	R$ 191,80
01/407	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/20	HALEX ISTAR	180,0000	CX	58,7000	10.566,0000	45	R$ 2.641,50
01/409	SORO RINGER LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	300,0000	UN	2,8900	867,0000	75	R$ 216,75
01/411	SUCCINIL COLINA INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	100,0000	UN	18,4000	1.840,0000	25	R$ 460,00
01/417	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML (TERBUTIL)	U. QUIMICA	200,0000	UN	1,5600	312,0000	50	R$ 78,00
01/418	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE INFRAVERMELHO	XIAN DE	50,0000	UN	80,5000	4.025,0000	12	R$ 966,00
01/422	TOUCA DESCARTAVEL TNT BRANCA COM ELASTICO	ANAPOLIS IND	60.000,0000	UN	0,1090	6.540,0000	15.000	R$ 1.635,00
01/426	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 MM S/ BAL C/10	LABOR IMPORT	1.000,0000	CX	27,4000	27.400,0000	250	R$ 6.850,00
01/428	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 MM C/ BAL C/10	SOLIDOR	1.000,0000	CX	38,9000	38.900,0000	250	R$ 9.725,00
01/432	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 MM C/ BAL C/10	SOLIDOR	1.000,0000	CX	34,9000	34.900,0000	250	R$ 8.725,00
01/435	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,0 MM C/ BAL C/10	SOLIDOR	1.000,0000	CX	39,9000	39.900,0000	250	R$ 9.975,00
01/441	URIPEN N5 SEM MANGUEIRA EXTENSORA, URIPEN/BIOMED	MED SONDA	500,0000	UN	1,4400	720,0000	125	R$ 180,00
01/447	VICRYL 1 70 CM 1/2 CIL AG 4,0 CM C/36	SHALON	15,0000	CX	179,9000	2.698,5000	3	R$ 539,70
01/453	ÁLCOOL GEL 70% 420GR	JALLES	10.000,0000	UN	4,7900	47.900,0000	2.500	R$ 11.975,00
01/454	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	VALEPLAS	1.500,0000	UN	2,4200	3.630,0000	375	R$ 907,50
01/455	ÓLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	200,0000	UN	2,0700	414,0000	50	R$ 103,50

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	1.376.528,79		**R$ 353.183,89**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 26 dia do mês de novembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Amazonia Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ (MF) sob o nº 36.178.933/0001-10
Procuração pelo
SR. WAGNER DE JESUS RIBEIRO
CPF 556.877.841-87
Contratada

Testemunhas:
1ª

2ª

CPF CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1086027D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº493, DE 22/09/2021

ESTABELECE OS PERCENTUAIS DE DEPRECIAÇÃO, VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO IPORA, E

CONSIDERANDO a RN do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias nº 004/01 Es Nº 227 de 06 de Setembro de 2001 e alterações, que determina a obrigatoriedade de Implantação e Manutenção do Sistema de Controle Interno pelo Administrador Público;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a Portaria nº 548/215 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
Considerando a Lei 4.320/64 Arts. 15 §2º, Art. 94, 95 e 96, que versa sobre a contabilização, e o levantamento geral dos Bens Moveis e Imoveis

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta Municipal, inclusive os fundos, deverão utilizar, para fins de registro contábil, os percentuais de depreciação, valor residual e vida útil dos bens descritos no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

– depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

– valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

– vida útil:
o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

– bem móvel: todo artigo, equipamento, peça, gênero, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio, ou de remoção por força alheia que, em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome, não se altera substancialmente pelo uso, e tenha durabilidade prevista superior a 02 (dois) anos;

Art. 3º O valor depreciado, a ser apurado mensalmente, será registrado nas contas de variação patrimonial.

§1° Para cálculo dos encargos de depreciação, deverá ser adotado o método das quotas constantes.

§2° As taxas de depreciação, valor residual e vida útil devem ser definidas e revisadas pela Secretaria de Finanças, devendo ser aprovadas e publicadas por meio de Decreto Municipal.

§3° Os órgãos e entidades da administração pública municipal podem solicitar à Secretaria de Finanças a revisão das taxas de depreciação, valor residual e vida útil dos bens móveis.

§4° A depreciação começa quando o bem estiver em condições de uso, não devendo ser interrompida quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§5° A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 4º Para fins de depreciação, não estão sujeitos ao regime instituído
neste Decreto:

– bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

– bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

– animais que se destinam à exposição e à preservação; e IV – terrenos rurais ou urbanos.
Art. 5º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices estabelecidos no ANEXO ÚNICO ou laudo técnico específico, quando realizado.

Parágrafo único. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

– capacidade de geração de benefícios futuros;

– desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; III – obsolescência tecnológica; e
IV – limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 6º Nos casos de bens reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável, a depreciação deverá ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Iporá, 22 de Setembro de 2021.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Subelemento	Descrição do Subelemento	Vida Útil (Anos)	Valor Residual	Taxa Anual	Taxa Mensal
04	Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%	6,00%	0,50%
06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%	8,00%	0,67%
08	Aparelhos, Equip. e Utens. Medicoodonto, Laborat. e Hospitalar	15	20%	5,33%	0,44%
10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	9,00%	0,75%
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	9,00%	0,75%
18	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%	10,00%	0,83%
19	Discotecas e Filmotecas	5	10%	18,00%	1,50%
20	Embarcações	20	5%	4,75%	0,40%
22	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	20	10%	4,50%	0,38%
24	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	9,00%	0,75%
26	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%	4,50%	0,38%
28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%	4,50%	0,38%
30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	9,00%	0,75%
32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%	6,00%	0,50%
33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	9,00%	0,75%
34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	9,00%	0,75%
35	Equipamentos de Processamento de Dados	5	20%	16,00%	1,33%
36	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	9,00%	0,75%
38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	9,00%	0,75%
39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	10	10%	9,00%	0,75%
40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	10	10%	9,00%	0,75%
42	Mobiliário em Geral	10	10%	9,00%	0,75%
46	Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	3,00%	0,25%
48	Veículos Diversos	15	10%	6,00%	0,50%
51	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	9,00%	0,75%
52	Veículos de Tração Mecânica	15	10%	6,00%	0,50%
53	Carros de Combate	30	10%	3,00%	0,25%
57	Acessórios para Automóveis	5	10%	18,00%	1,50%
58	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%	6,00%	0,50%

83	Equipamentos e Sistemas de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10%	9,00%	0,75%
99	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10	5%	9,50%	0,79%

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:22A1569B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2021

Processo Administrativo: 11544/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA EM POLIETILENO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de placa em polietileno.

CONSIDERANDO que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de placa em polietileno, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: EMBALAGENS JATAI LTDA
CNPJ: 21.771.479/0001-30

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
85234	1	2	UN	PLACA EM POLIETILENO COLORIDA	87,25	174,50
						174,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 174,50 (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 23 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D5C3F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2021

Processo Administrativo: 11545/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA EM POLIETILENO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de placa em polietileno.

CONSIDERANDO que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de placa em polietileno, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: EMBALAGENS JATAI LTDA **CNPJ:** 21.771.479/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85234	1	1	UN	PLACA EM POLIETILENO COLORIDA	87,25	87,25
						87,25

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 87,25 (Oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 23 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:529FC03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2021

Processo Administrativo: 11543/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA EM POLIETILENO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de placa em polietileno.

CONSIDERANDO que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de placa em polietileno, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: EMBALAGENS JATAI LTDA **CNPJ:** 21.771.479/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85234	1	1	UN	PLACA EM POLIETILENO COLORIDA	87,25	87,25
						87,25

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 87,25 (Oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 23 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1CC82320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2021

Processo Administrativo: 11547/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para manutenção da máquina retroescavadeira.
CONSIDERANDO que a empresa **VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para manutenção da máquina retroescavadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO; VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.250.241/0005-24						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
80048	1	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	238,45	238,45
79178	2	1	UN	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	126,33	126,33
76535	3	1	UN	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA- COMBUSTIVEL	321,54	321,54
71091	4	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	163,82	163,82
80082	5	1	UN	FILTRO OLEO DO MOTOR	76,68	76,68
81494	6	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	113,13	113,13
85236	7	1	UN	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	79,98	79,98
85235	8	1	UN	RETROVISTOR EXTERNO	313,19	313,19
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.433,12

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA Pessoas jurídica**,** devidamente inscrita no CPJ sob o nº 08.250.241/0005-24, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.433,12** (Um mil e quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7CA9A56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2021

Processo Administrativo: 11546/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de lubrificantes e manutenção da máquina retroescavadeira.
CONSIDERANDO que a empresa **VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de lubrificantes e manutenção da máquina retroescavadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO; VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 08.250.241/0005-24**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81488	1	1	UN	OLEO AP PARA MOTORES 15W 40	473,16	473,16
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						473,16

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA Pessoas jurídica**,** devidamente inscrita no CPJ sob o nº 08.250.241/0005-24, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 473,16** (Quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D7A8CFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Processo administrativo: 11499/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante.
CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
75010	1	10	Horas	Propaganda volante	50,00	500,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F56F6E6F